



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0133/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SMS.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 23/01/2024, às 08h30min.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES: na internet no site
www.brasiliademinas.mg.gov.br**

TELEFONE: (38)3231 – 1475.

**ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO EMAIL:
licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07h00min às 13h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

PREÂMBULO

Licitação com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, itens exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas conforme Lei Complementar nº 123/2006.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0133/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/01/2024.

HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Sala de Reunião da CPLJ situada no Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG.

ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTE CERTAME: Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Brasília de Minas torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SMS**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 3.089 de 16 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 3.105 de 10 de abril de 2012, pela Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e EPP), pelo Decreto Municipal nº 3.560/2019 de 22 de maio de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos que dele fazem parte.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem.

A sessão de processamento do pregão (credenciamento, recebimento dos documentos e propostas, abertura dos envelopes) será realizada na Sala de Reunião da CPLJ situada no Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP: 39330-000, iniciando-se no **dia 23/01/2024, às 08h30min**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

Será admitido tolerância de 15 (quinze) minutos após horário estabelecido conforme acima para os licitantes interessados entregarem os envelopes (habilitação e proposta), após o tempo tolerável não será aceito protocolos de envelopes nº 01 e nº 02.

Cópia integral do edital e seus anexos (disponibilizar mídia para gravação, somente Pendrive) serão disponibilizados no endereço acima informado, bem como pelo e-mail: licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SMS**, conforme descrição do Termo de



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

Referência - Anexo I deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao Objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o Objeto Social pertinente e compatível com o Objeto da licitação.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1 – Empresas com falência judicialmente decretada ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e/ou impedidas de contratar com o Município de Brasília de Minas / MG;

2.3.1.1 – Poderá ser realizada diligência para fins de atendimento ao disposto no item anterior, inclusive pesquisa junto aos Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou Consulta Consolidada TCU.

2.3.2 – **Interessados que se enquadrem nas vedações contidas no art. 9º da Lei de Licitações e Contratos.** Poderá ser apresentado a **Declaração de não incidência (modelo conforme Anexo VII)** no credenciamento ou juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação.

2.4 – A observância das vedações do item 2.3 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição que deverá ser protocolada no Setor de Licitação, localizado Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP: 39330-000, cabendo à pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.2 – Quando encaminhados pelos correios, as impugnações e esclarecimentos, deverão ser entregues no local supramencionado e no prazo legal, não se responsabilizando o município de Brasília de Minas por extravios que possam ocorrer.

3.3 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos citados no subitem anterior, poderão ser protocolizados diretamente no setor de licitações, situado no Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP: 39330-000, observados os horários de expediente público municipal, até as 23h59min59seg do último dia do prazo.

3.3.1 – Serão aceitos as impugnações enviadas no email licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br desde que o documento esteja assinado digitalmente e dado o recebido pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.3.2 – As minutas de impugnações, bem como qualquer outro documento congênere, ainda que digitalizados, deverão estar devidamente assinados quando de sua(s) entrega(s) à Pregoeira.

3.3.5- O Município de Brasília de Minas só se responsabilizará por aqueles que obtiverem respostas de recebimentos.

3.4 – Pedidos de esclarecimentos também poderão ser feito através do telefone (38) 3231-1475;

3.5 - A petição deverá conter os dados que identifiquem o licitante e o número do processo e do pregão e ser dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.5.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, configurado o prejuízo na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

3.6 – Decairá do direito a impugnar os termos deste Edital perante o Município de Brasília de Minas, a proponente que, tendo-o aceito sem objeções, vier a apontar, depois da abertura dos envelopes de Habilitação, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 - CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 – O representante da licitante deverá proceder à identificação, para com a Pregoeira, apresentando:

- a) **Cópia da Carteira de Identidade** ou documento equivalente;
- b) **Declaração de Pleno Atendimento**, conforme modelo do anexo III;
- c) **Estatuto ou Contrato Social ou última alteração**, se nesta constar o Objeto Social e a administração da empresa;
- d) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (Anexo IV);
- e) Instrumento de mandato, quando for o caso, com firma reconhecida (do dirigente ou sócio) ou documento hábil que comprove poderes para a prática de atos pertinentes a Processos Licitatórios, tais como: formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição.

e.1) Quando realizado por meio de instrumento de mandato, deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou, última alteração deste, no qual sejam expressos os poderes decorrentes da investidura, bem como o objeto social da empresa.

4.2 – Durante a(s) sessão (ões) desta licitação, somente o representante credenciado - mediante entrega de carta de credenciamento (com firma reconhecida) - poderá se manifestar em favor do (a) credenciante.

4.3 – Cada licitante deverá indicar apenas um representante.

4.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira receberá os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 – Proposta
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 057/2023
Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Email:
Telefone:

Envelope n.º 02 – Habilitação
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 057/2023
Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Email:
Telefone:

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e redigida em língua



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2.1 - Acompanha este edital 01 (um) arquivo digital em Excel, denominado Proposta Comercial (Anexo Digital), onde a licitante deverá emitir sua proposta, em seguida salvar em um pen drive, uma vez que não possuímos equipamentos para leitura de CD, para fins de importação dos dados na sessão.

5.2.1.2 – O ARQUIVO DIGITAL NÃO POSSUI CAMPO PARA INSERIR O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, PROPOSTAS IMPRESSAS DESSE ARQUIVO DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 SEM O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA NOS ITENS COTADOS SERÃO DESCLASSIFICADOS.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelos correios ou entregues por portador (inclusive sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo os dados que identifiquem a empresa;

6.1.2 – Número do Pregão;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação **em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.**

6.1.4 – **Preço unitário e total**, por item, sendo o **valor unitário** a ser julgado, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5 – **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

6.1.6 – Apresentar **MARCA** no item a ser cotado.

6.1.7 – Apresentar o **NÚMERO DO REGISTRO** ou notificação do produto junto ao **Ministério da Saúde** nos itens cotados, ou **Declaração de Isenção do Registro** dos itens dentro da proposta.

6.2 – Não haverá quantidade mínima para cotação dos itens.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1 – Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou que imponham condições;

6.3.2 – Apresentem valores manifestamente inexecutáveis, nos termos da lei de regência;

6.3.3 – Deixar de apresentar **MARCA** no item a ser cotado.

6.3.4 – Deixar de apresentar **O NÚMERO DO REGISTRO** ou notificação do produto junto ao **Ministério da Saúde** ou a **Declaração de Isenção do Registro** nos itens cotados.

6.3.2.1- Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

6.3.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o Julgamento;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

6.4 - O valor máximo que esta administração registrará em ata é o equivalente ao preço médio de cada um dos itens inseridos na Tabela do Termo de Referência (Anexo I); sendo que as propostas apresentadas com valores superiores serão desclassificadas.

6.5 – Os valores apresentados poderão ter números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.6 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração, a critério da Pregoeira.

6.7 – Modelo de Proposta conforme Anexo II deste edital.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

7.2.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6 – Não será necessário a apresentação deste subitem 7.2 tendo este sido apresentado na fase de credenciamento.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 – **Certidão Negativa para falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante ou emitida via internet, cuja data de expedição não anteceda em mais de **90 (noventa) dias** da data de recebimento e abertura dos envelopes.

7.4 - REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1 - Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, relativas à sede da licitante;

7.4.2– Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.4.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

7.4.4 – **Declaração que não emprega menor**, deverá ser reproduzida em papel timbrado e preenchida com os dados da empresa, assinada pelo representante da empresa licitante. Essa declaração é necessária em cumprimento às exigências das Leis 8.666/93 (Anexo V).

7.4.5 - **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ (emissão não superior a 90 dias)**.

7.4.6 - A **comprovação** de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

7.4.7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que conste alguma restrição.

7.4.7.1 - Havendo alguma **restrição na comprovação** da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Apresentar a **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exigida aos licitantes;

7.5.2. Apresentar o **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária** expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente (Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria de Saúde do Município de domicílio da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município);

7.5.3. Caso a licitante apresente proposta comercial SOMENTE para itens que, COMPROVADAMENTE, sejam isentos do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, através de Declaração ou outro(s) Documento(s) de Isenção do Registro, a licitante estará dispensada da apresentação dos documentos previstos nos subitens 7.5.1 e 7.5.2.

7.5.4. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que afirme ter a licitante executado fornecimento de itens de características semelhantes aos licitados: **fornecimento de materiais médicos hospitalares**; comprovando aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características ao objeto desta licitação, que foi atendido a contento, onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente.

7.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.6.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.6.3.1 – Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

7.6.3.2 – Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

7.6.5 - Não será aceita a substituição, por documentos de meros protocolos, que se destinem a comprovar estado ou situação de pessoa ou coisa.

7.6.6 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - O critério de julgamento será o menor preço.

8.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.7.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

8.7.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 – Em caso de empate, o sistema¹ utilizado para julgamento selecionará qual licitante dará o primeiro lance, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

¹ Sistema de Gestão Público Integrado - Síntese, Tecnologia e Informática LTDA, versão atualizada.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

8.11 – Na licitação de ampla concorrência será assegurado, como critério de desempate, entre as pessoas jurídicas, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.11.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12 – Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta do menor preço.

8.13 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.15 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16.1 – Em um caso remoto de empate após a fase de lances, será adotado o critério da preferência, sucessivamente: aos bens produzidos no Brasil, produzidos por empresas brasileiras ou produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. Se ainda assim persistir a situação de empate, será realizado sorteio em sessão pública para a qual todos os licitantes serão convocados.

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e demais presentes.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Declarada vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso queiram, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repartição pública.

9.1.1 – A fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/15.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do Objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – As Razões e Contrarrazões recursais deverão ser protocoladas, até o último dia do prazo, no Setor de Licitações do Município de Brasília de Minas, situado Centro Administrativo Prof. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP: 39330-000, observando-se o horário de expediente da repartição pública.

9.4– As Razões e Contrarrazões recursais citados no subitem anterior, poderão ser protocolizados diretamente no setor de licitações, situado no Centro Administrativo Prof. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP: 39330-000, observados os horários de expediente público municipal, até as 23h59min59seg do último dia do prazo.

9.4.1– Serão aceitas as razões e contrarrazões enviadas no email licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br desde que o documento esteja assinado digitalmente e dado o recebido pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

9.4.2 – As minutas de impugnações, bem como qualquer outro documento congênere, ainda que digitalizados, deverão estar devidamente assinados quando de sua(s) entrega(s) à Pregoeira.

9.4.3 – O eventual envio dos documentos, caso sejam digitalizados via e-mail não dispensa a entrega, dos respectivos documentos físicos à Pregoeira, que poderá ocorrer pessoalmente, observadas as prescrições dos subitens 9.4 e 9.4.1, ou, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

9.4.4 – Na hipótese do disposto no subitem anterior, o prazo para a providência mencionada é de 48 horas contadas a partir do final do prazo para Razões e Contrarrazões recursais, conforme o caso.

9.4.5 – As minutas de Razões e Contrarrazões recursais, bem como qualquer outro documento congênere, ainda que digitalizados, deverão estar devidamente assinados quando de sua(s) entrega(s) à Pregoeira.

9.5 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

9.6.1 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará à adjudicação do Objeto da licitação à licitante vencedora.

9.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 – Não havendo manifestação de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará os itens ao(s) vencedor (es) do certame.

9.10 - A adjudicação será feita quanto aos itens do Objeto licitado.

9.11 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Órgão Gestor, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

10 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O Objeto deverá ser fornecido conforme determinação da **Secretaria Municipal de Saúde de forma parcelada e contínua**. O termo inicial para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF). A Ordem de Fornecimento deverá ser atendida em até **7 (sete)** dias após o recebimento da mesma.

10.2 A Secretaria requisitante poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

10.3 A entrega do objeto será feita no local informado na Ordem de Fornecimento.

10.4 Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante na proposta vencedora.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 A **Secretaria Municipal de Saúde** designará o servidor Fernando Gomes Barbosa, registrada no CPF sob nº 014.090.206-65, para funcionar como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo.

11.1.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante.

11.2 - Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:

a) O objeto entregue deverá ser exatamente o mesmo ofertado no **Pregão 057/2023**, não sendo permitida a sua substituição por outro similar.

b) O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - Na hipótese de adequação mencionada, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega do bem, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.5 – O Órgão Gestor ou a entidade não participante que posteriormente vier a aderir à ARP decorrente do presente certame, designará servidor para funcionar como fiscal do respectivo contrato.

11.5.1 – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.6 – Para os fins da execução da contratação, o objeto será poderá ser recebido: a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ou b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal, bem como dos documentos exigidos no item 7.4 deste edital, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, situada à Rua Coronel Sansão, 375, – Centro, na forma prevista no item 11.4.

12.1.1 – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

12.1.2 – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

12.3 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 12.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 12.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

12.4 - Os preços registrados, permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses previstas no item **21 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 — As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS, constantes da Nota de Empenho específica, Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A Administração Municipal convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

estabelecidos neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 e das demais legalmente estabelecidos no art. 87 da Lei Nacional nº 8.666/93.

14.1.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente. **A empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

14.1.2 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidades de débitos da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com o prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação das ofertas.

14.3 – O(s) contrato(s) firmado(s) por esta Administração Pública Municipal, em decorrência deste certame, conferem-lhe a prerrogativa de: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Nacional nº 8.666/93; c) Fiscalizar-lhes a execução; e, d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.4 – Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.5 – Os contratos decorrentes do presente certame poderão ser alterados, com as devidas justificativas: a) unilateralmente pela Contratante, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu Objeto; b) por convenção das partes, quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face tanto da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, como da verificação técnica da necessidade superveniente de readequação do modo e/ou tempo do fornecimento com vistas à eficiência, ou, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

14.8.1 – As hipóteses de rescisão do contrato e as consequências dela advinda, bem como todas as demais disposições que regularão a contratação constam da Minuta Contratual, Anexo e parte integrante deste Edital.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA, ao deixar de entregar documento exigido, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar o Município de Brasília de Minas e, poderá ser descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, sobretudo daquelas inscritas na Lei Nº 8666/93.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do Objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Brasília de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de aplicação da sanção.

15.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Brasília de Minas ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata/Termo de Referência como de responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA e que, por eventual decisão judicial ou administrativa, venha a ser suportada pelo Município de Brasília de Minas.

15.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato/ARP como de responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA, o Município de Brasília de Minas poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante comunicação escrita ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA, bem como executar eventual garantia prestada, conforme o caso, ou interpor medida judicial cabível.

15.6. As multas e penalidades previstas neste Edital/Contrato/ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exige ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Brasília de Minas ou a terceiros, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE

16.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

16.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Brasília de Minas com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

16.5. Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA

17.1. Cumprir fielmente o Objeto licitado/contratado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

17.2. Responder, integral e exclusivamente pelos danos e prejuízos advindos dos vícios e danos decorrentes da execução do objeto causados por seus empregados, representantes ou prepostos à Administração municipal ou a terceiros, não se excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

17.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Brasília de Minas for compelido a responder por força da contratação oriunda do presente certame, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

17.4. Indicar à Secretaria solicitante Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do Objeto do contrato.

17.5. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado ainda que, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.

17.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Objeto licitado.

17.7. Promover o fornecimento dos materiais contratados somente com prévia autorização do Município de Brasília de Minas.

17.8. Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a promover o fornecimento do Objeto licitado de **forma contínua e parcelada em até 7 (sete) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

17.9. Substituir no máximo em 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da comunicação, os materiais fornecidos em desconformidade com o Edital ou proposta apresentada na licitação.

17.10. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

17.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Brasília de Minas referente às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços.

17.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da Ata.

17.13. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e de eventual contrato dela oriundo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

18 – DO REGISTRO DE PREÇO

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela inscrito, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

18.2 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que devidamente aceite.

18.3 – A **Secretaria Municipal de Saúde** será o Órgão Gestor do presente registro de preços.

18.3.1 – Os órgãos não participantes interessados em aderir à Ata de Registro dos Preços obtidos no presente certame, poderão fazê-lo, desde que, obtido o deferimento do Órgão Gestor, bem como a anuência do detentor do preço registrado.

18.4 – As solicitações de adesão poderão ser feitas através do endereço: Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP: 39330-000, ou email: licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br, endereçada a autoridade competente.

18.5 – Cada adesão à ARP estará adstrita ao quantitativo máximo equivalente de 50% (cinquenta por cento) do Objeto licitado.

18.6 – O total de todas as adesões concedidas a órgãos não participantes não poderá exceder ao equivalente a 200% (duzentos por cento) do Objeto licitado.

19 – DO ESTIMATIVO DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

19.1. A estimativa de quantidades a serem adquiridas são as mesmas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

20 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (Anexo VI).

21 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

valores de mercado observará a classificação original.

21.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme o caso.

21.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Brasília de Minas a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, bem como nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Edital.

22.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações do Município Brasília de Minas, após a homologação do certame.

22.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes durante o trâmite da Sessão, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 – As condições do Edital poderão ser alteradas, com fixação de nova data e horário para a realização da sessão, podendo haver recontagem conforme previsto no art. 4ª, inciso V da lei nº 10.520/2002 se a alteração promovida no edital afetar a formulação de proposta, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

22.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Brasília de Minas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

22.7 - A efetiva participação de apenas 01(um) licitante enquadrado como ME ou EPP não configurará impedimento ao prosseguimento do presente certame, nos termos do § 4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 3.560/2019.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

22.8 – Caso o presente certame, para os itens de participação exclusiva de empresas ME ou EPP, restar deserto ou fracassado, o Edital, a critério da administração poderá ser republicado, admitindo-se a participação de todos os interessados, inclusive empresas de médio e grande porte.

22.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VI - Modelo de Termo de Classificação – Cadastro Reserva;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não incidência nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

Planilha Digital – Proposta comercial.

22.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Brasília de Minas / MG.

Brasília de Minas, 28 de dezembro de 2023.

Bernardo Mendes Cardoso
Secretário Municipal de Saúde

Edital e anexos aprovados:

Melissa Bernardi Gonçalves

OAB/MG 218.458



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0133/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2023

1. DADOS DO SOLICITANTE		SOLICITAÇÃO NÚMERO/ANO: 058/2023	
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE			
ÓRGÃO: SMS		Email: brasiliademinas.compras.servicos@gmail.com	
Telefone: 3231-1299/3231-2085		Celular:	
1 - OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (X) Materiais Consumo () Material Permanente () Serviços comuns () Obras e serv. engenharia			
2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar para a SMS.			
3 - JUSTIFICATIVA a) A aquisição dos materiais médicos hospitalares se faz necessário para abastecer os setores da SMS, e assim dar continuidade aos serviços de tratamento em saúde ofertados a população atendida. b) Será utilizado o sistema Registro de Preço, para aquisição dos itens.			
4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA a) Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual; b) Comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato; c) Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização; d) Obedecer todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho; e) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados; f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante e seu acompanhamento.			
5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE a) Disponibilizar informações necessárias; b) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto; c) Efetuar o pagamento à contratante de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato. d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;			



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

5.1 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

1) Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2) Na hipótese de adequação mencionada, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;

3) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega do bem, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;

4) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6) Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido:

a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ou

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6 - DA GESTÃO DO CONTRATO, PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO

1 - A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Coordenação do Almoarifado da SMS;

2 - Os objetos oriundos da presente contratação deverão ser entregues em **até 07 (sete)** dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na Coordenação do Almoarifado da SMS, localizado a Avenida Bias Fortes, S/N, Bairro Dona Joaquina, Brasília de Minas - MG, ou em local que será determinado na OF; informado pelo setor requisitante; de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas;

6.1 Da fiscalização do Contrato:

a) O acompanhamento do contrato será realizado pela Coordenação do Almoarifado da SMS e a fiscalização pelo servidor Fernando Gomes Barbosa - CPF 014.090.206-65;

b) O responsável pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicará à Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto solicitado;

c) A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela pessoa solicitante;

d) O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação;

e) A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto referente às condições firmadas no presente projeto.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento correrá por conta das dotações orçamentárias própria, consignadas no



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

contrato;

2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do fornecimento e da entrega efetiva da nota fiscal/Fatura.

2.1. No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 7.2, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, "pro rata tempore", da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês;

3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA.

8 - DAS PENALIDADES

a) O fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeito a todas as penalidades descritas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

1. Advertência;

2. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do Objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do fornecedor, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Brasília de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de aplicação da sanção;

5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Brasília de Minas ao fornecedor, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta solicitação, como de responsabilidade do fornecedor e que, por eventual decisão judicial ou administrativa, venha a ser suportada pelo Município;

6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade do fornecedor, o Município de Brasília de Minas poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante comunicação escrita ao bem como executar eventual garantia prestada, conforme o caso, ou interpor medida judicial cabível;

7. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime ao fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Brasília de Minas ou a terceiros, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade;

8. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Controle Interno, através do seu Coordenador;

9. Em qualquer caso, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

defesa.

9 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- I. O não cumprimento das obrigações assumidas;
- II. A paralisação das entregas, sem justa causa;
- III. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- IV. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Este Termo de Referência é parte integrante do “Processo Administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.
- b) Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com os ditames da Lei Federal nº: 8.666/93.
- c) O Foro da Comarca de Brasília de Minas será competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11 - BREVE RELATÓRIO SOBRE A ORÇAMENTAÇÃO

11. Os itens descritos neste documento foram solicitados as empresas por meio de e-mails enviados, também por meio de ligações telefônicas. A documentação comprobatória segue anexa.

12 - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha	Código Orçamentário	Fonte	Recursos
622	08.01.01.10.122.0013.2093.33903000	1500001002	Municipal
623	08.01.01.10.122.0013.2093.33903000	1621000000	Estadual
681	08.01.02.10.301.0010.2098.33903000	1500001002	Municipal
682	08.01.02.10.301.0010.2098.33903000	1600000000	Federal
701	08.01.02.10.301.0010.2099.33903000	1500001002	Municipal
702	08.01.02.10.301.0010.2099.33903000	1600000000	Federal
703	08.01.02.10.301.0010.2099.33903000	1621000000	Estadual
715	08.01.02.10.301.0010.2101.33903000	1621000000	Estadual
769	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1500001002	Municipal
770	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	1600000000	Federal
1878	08.01.03.10.302.0011.2104.33903000	2621000000	Estadual
1876	08.01.03.10.302.0011.2109.33903000	2621000000	Estadual
873	08.01.03.10.302.0011.2112.33903000	1500001002	Municipal
874	08.01.03.10.302.0011.2112.33903000	1600000000	Federal
1874	08.01.03.10.302.0011.2112.33903000	2621000000	Estadual
895	08.01.03.10.302.0011.2113.33903000	1500001002	Municipal
1877	08.01.03.10.302.0011.2113.33903000	2621000000	Estadual



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

14 - ANEXO

() Projeto Básico () planilhas Orçamentárias (X) Orçamentos () Termo de Convênio

15 - DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES

- I. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido em prazo e para os itens em questão;
- II. Os licitantes deverão apresentar número do Registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, ou declaração de Isenção do Registro dos itens ofertados nas propostas;
- III. Apresentar AFE - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde / ANVISA;
- IV. j) Caso a empresa participante apresente proposta comercial SOMENTE para itens que, COMPROVADAMENTE, sejam isentos do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, através de Declaração ou outro(s) Documento(s) de Isenção do Registro, a licitante estará dispensada da apresentação dos documentos previstos nos subitens acima II e III.
- V. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que afirme ter a licitante executado fornecimento de itens de características semelhantes aos licitados: fornecimento de materiais médicos hospitalares; comprovando aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características ao objeto desta licitação, que foi atendido a contento, onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente.

16 - DAS DESCRIÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO UN	PART. AMPLA
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA - DIMENSÕES: 1,5 X 13,5 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200,00	19,65	NÃO
0002	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 26G1/2 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.000,00	22,53	NÃO
0003	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.000,00	22,53	NÃO
0004	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 7MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100,00	22,53	NÃO
0005	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 8 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.000,00	22,53	NÃO
0006	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40 X 12 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.000,00	22,53	NÃO
0007	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 16G DESCARTÁVEL - CANHÃO ANATÔMICO, TRANSPARENTE; BISEL TIPO TUHOY, GRADUAÇÃO CENTRIMETRADA; COM MANDRIL CODIFICADO POR COR.	UNIDADE	2.000,00	20,43	NÃO
0008	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 18 G DESCARTÁVEL - CANHÃO ANATÔMICO, TRANSPARENTE; BISEL TIPO TUHOY, GRADUAÇÃO CENTRIMETRADA; COM MANDRIL CODIFICADO POR COR.	UNIDADE	2.000,00	20,42	NÃO
0009	AGULHA PARA RAQUEANESTESIA, 25GX3 1/2 - AGULHA DE PONTA QUINCKE, LÁTEX FREE, COR AZUL - CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	100,00	583,33	NÃO
0010	AGULHA PARA RAQUEANESTESIA 27GX3 1/2 - AGULHA DE PONTA QUINCKE, LÁTEX FREE, COR CINZA - CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	100,00	583,33	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0011	ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 0 COM AGULHA AZUL TORCIDO 3 CM 3/8 - CAIXA COM 24 UNIDADES.:	CAIXA	100,00	331,83	NÃO
0012	ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 0 SEM AGULHA AZUL TORCIDO 15X45 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100,00	331,83	NÃO
0013	ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 2.0 COM AGULHA 3 CM 3/8 - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100,00	331,83	NÃO
0014	ALGODÃO HIDRÓFILO TIPO BOLA - INODORO, HOMOGENEO, MACIO, LIVRE DE IMPUREZAS E GRUMOS, COR BRANCA. PACOTE DE 100G.	PACOTE	2.500,00	8,02	NÃO
0015	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1.80M CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, RELATIVA IMPERMEABILIDADE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	500,00	28,05	NÃO
0016	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1.80M CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, RELATIVA IMPERMEABILIDADE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00	29,42	NÃO
0017	ALMOTOLIA ÂMBAR BICO RETO COM TAMPA E UNIDADE DE MEDIDA FRASCO DE 125 ML	FRASCO.	250,00	8,17	NÃO
0018	ALMOTOLIA ÂMBAR BICO RETO COM TAMPA E UNIDADE DE MEDIDA FRASCO DE 250 ML	FRASCO.	250,00	8,25	NÃO
0019	ALMOTOLIA BRANCA BICO RETO COM TAMPA E UNIDADE DE MEDIDA FRASCO DE 125 ML	FRASCO.	250,00	8,30	NÃO
0020	ALMOTOLIA BRANCA BICO RETO COM TAMPA E UNIDADE DE MEDIDA FRASCO DE 250 ML	FRASCO.	250,00	8,17	NÃO
0021	AMBÚ ADULTO COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL, EM SILICONE, CAPACIDADE DE 1600 ML, COMPLETO.	UNIDADE	25,00	384,97	NÃO
0022	AMBÚ INFANTIL; BALÃO: SILICONE AUTO-INFLÁVEL, VOLUME DE 500 A 750 ML (+/-5%); COMPLETO.	UNIDADE	25,00	384,97	NÃO
0023	ATADURA DE CREPOM – MEDIDAS: 10 CM X 4,5 METROS (ESTICADO); CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, 13 FIOS/CM QUADRADO, COM BORDAS DELIMITADAS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	500,00	36,50	NÃO
0024	ATADURA DE CREPOM – MEDIDAS: 12 CM X 4,5 METROS (ESTICADO); CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, 13 FIOS/CM QUADRADO, COM BORDAS DELIMITADAS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	500,00	37,28	NÃO
0025	ATADURA DE CREPOM – MEDIDAS: 15 CM X 4,5 METROS (ESTICADO); CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, 13 FIOS/CM QUADRADO, COM BORDAS DELIMITADAS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	500,00	38,38	NÃO
0026	ATADURA DE CREPOM – MEDIDAS: 20 CM X 4,5M (ESTICADO); CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, 13 FIOS/CM QUADRADO, COM BORDAS DELIMITADAS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	500,00	39,00	NÃO
0027	ATADURA GESSADA TELA 15 CM. X 03M. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, (GAZE HIDRÓFILO/ GESSO/COMPONENTES QUÍMICOS NA PROPORÇÃO ADEQUADA), CONTENDO EM CADA TRAMA UM GIRO INGLÊS EM SEU ENCONTRO, BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUEZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	500,00	49,13	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0028	ATADURA GESSADA TELA 20 CM. X 04M. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, (GAZE HIDRÓFILA/ GESSO/COMPONENTES QUÍMICOS NA PROPORÇÃO ADEQUADA), CONTENDO EM CADA TRAMA UM GIRO INGLÊS EM SEU ENCONTRO, BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUEZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	500,00	50,25	NÃO
0029	AVENTAL DESCARTÁVEL - EM TECIDO TNT/SMS, GRAMATURA ACIMA DE 40G/M², 100% POLIPROPILENO, HIDROFÓBICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,3 X 1,4 X 0,6M COMPRIMENTOS, LARGURA, MANGA LONGA. COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, COM FECHAMENTO EM TIRAS NO PESCOÇO E CINTURA.	UNIDADE	5.000,00	5,20	NÃO
0030	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E PINÇA CLAMPEADORA COM CAPACIDADE PARA 2.000ML, COM DISPOSITIVO DE COLETA.	UNIDADE	2.000,00	11,12	NÃO
0031	BOLSA DE COLOSTOMIA - TIPO: DRENÁVEL, UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10 MM A 80 MM; BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE À UMIDADE COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA RETANGULAR, ADESIVO MICROPOROSO. ACOMPANHADA DE CLAMP.	PACOTE	1.000,00	29,01	NÃO
0032	BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M	UNIDADE	500,00	43,83	NÃO
0033	BOTA UNNA 7,5CMX9,14M	UNIDADE	500,00	39,07	NÃO
0034	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°5.0	UNIDADE	50,00	25,00	NÃO
0035	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°5.5	UNIDADE	50,00	25,00	NÃO
0036	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°6.0	UNIDADE	50,00	25,00	NÃO
0037	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°6.5	UNIDADE	50,00	25,00	NÃO
0038	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°7.0	UNIDADE	50,00	25,00	NÃO
0039	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°7.5	UNIDADE	100,00	25,00	NÃO
0040	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°8.0	UNIDADE	100,00	25,00	NÃO
0041	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°8.5	UNIDADE	100,00	25,00	NÃO
0042	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°9.0	UNIDADE	50,00	25,00	NÃO
0043	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°4.5 COM BALONETE	UNIDADE	10,00	129,48	NÃO
0044	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°4 COM BALONETE	UNIDADE	10,00	129,17	NÃO
0045	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°5.5 COM BALONETE	UNIDADE	10,00	127,86	NÃO
0046	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°5 COM BALONETE	UNIDADE	10,00	128,09	NÃO
0047	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°6.5 COM BALONETE	UNIDADE	10,00	129,17	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0048	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°6 COM BALONETE	UNIDADE	10,00	129,17	NÃO
0049	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°7.5 COM BALONETE	UNIDADE	10,00	121,57	NÃO
0050	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°7 COM BALONETE	UNIDADE	10,00	129,17	NÃO
0051	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°8.0 COM BALONETE	UNIDADE	10,00	127,98	NÃO
0052	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°8.5 COM BALONETE	UNIDADE	10,00	128,02	NÃO
0053	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N°0 VERDE TRANSPARENTE PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	10,00	30,58	NÃO
0054	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N°1 VERDE TRANSPARENTE PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	10,00	30,75	NÃO
0055	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N°2 VERDE TRANSPARENTE PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	10,00	35,92	NÃO
0056	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N°3 VERDE TRANSPARENTE PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	30,00	36,48	NÃO
0057	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL)N°4 VERDE TRANSPARENTE PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	10,00	36,46	NÃO
0058	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL)N°5 VERDE TRANSPARENTE PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	10,00	38,86	NÃO
0059	CATETER EPIDURAL COM ADAPTADOR ROSCADO LUER 16G. COMPOSTO POR CATETER DE NYLON RADIOPACO, ADAPTADOR ROSCADO LUER E ADAPTADOR GUIA.	UNIDADE	100,00	49,82	NÃO
0060	CATETER EPIDURAL COM ADAPTADOR ROSCADO LUER 18G. COMPOSTO POR CATETER DE NYLON RADIOPACO, ADAPTADOR ROSCADO LUER E ADAPTADOR GUIA.	UNIDADE	100,00	50,27	NÃO
0061	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL SILICONE N° 4	UNIDADE	500,00	12,17	NÃO
0062	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL SILICONE N° 6	UNIDADE	500,00	12,28	NÃO
0063	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL SILICONE N° 8	UNIDADE	500,00	12,38	NÃO
0064	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS USO ADULTO	UNIDADE	2.000,00	10,63	NÃO
0065	CATETER UMBILICAL ARTERIAL NEONATAL N°4 – CONSTITUÍDO EM POLIURETANO PARA USO MÉDICO, MONO LÚMEN, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, EXTREMO DISTAL ABERTO E ARREDONDADO, EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR LUER LOCK E TAMPA, ESTÉRIL.	UNIDADE	100,00	141,17	NÃO
0066	CATETER UMBILICAL ARTERIAL NEONATAL N°5 – CONSTITUÍDO EM POLIURETANO PARA USO MÉDICO, MONO LÚMEN, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, EXTREMO DISTAL ABERTO E ARREDONDADO, EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR LUER LOCK E TAMPA ESTÉRIL.	UNIDADE	100,00	141,17	NÃO
0067	CATETER UMBILICAL ARTERIAL NEONATAL N°6 – CONSTITUÍDO EM POLIURETANO PARA USO MÉDICO, MONO LÚMEN, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, EXTREMO DISTAL ABERTO E ARREDONDADO, EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR LUER LOCK E TAMPA ESTÉRIL.	UNIDADE	100,00	141,17	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0068	CATETER VENOSO CENTRAL 14FR - CONJUNTO DE CATETERIZAÇÃO VENOSA CENTRAL MONO-LÚMEN PELA TÉCNICA DE SELDINGER COM A POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO ECG INTRA-ATRIAL; DIAMETRO EXTERNO: 14FR; DIAMETRO INTERNO: 14GA. COMPRIMENTO 20CM; CONJUNTO COMPOSTO POR: CATETER DE POLIURETANO MONO-LÚMEN; AGULHA VALVULADA EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS; AGULHA DE SELDINGER EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS; FIO GUIA METÁLICO RESISTENTE A DOBRAS; PONTA FLEXÍVEL - ATRAUMÁTICA; RADIOPACO; MARCAS DE PROFUNDIDADE; COMPRIMENTO DE 20CM; DUPLA ASA DE FIXAÇÃO; DISPENSADOR COM PROTETOR; SERINGA OMNIFIX; CABO DE ECG.	UNIDADE	100,00	179,47	NÃO
0069	CATETER VENOSO CENTRAL 16FR - CONJUNTO DE CATETERIZAÇÃO VENOSA CENTRAL MONO-LÚMEN PELA TÉCNICA DE SELDINGER COM A POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO ECG INTRA-ATRIAL; DIAMETRO EXTERNO: 16FR; DIAMETRO INTERNO: 18GA. COMPRIMENTO 20CM; CONJUNTO COMPOSTO POR: CATETER DE POLIURETANO MONO-LÚMEN; AGULHA VALVULADA EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS; AGULHA DE SELDINGER EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS; FIO GUIA METÁLICO RESISTENTE A DOBRAS; PONTA FLEXÍVEL - ATRAUMÁTICA; RADIOPACO; MARCAS DE PROFUNDIDADE; COMPRIMENTO DE 20CM; DUPLA ASA DE FIXAÇÃO; DISPENSADOR COM PROTETOR; SERINGA OMNIFIX; CABO DE ECG.	UNIDADE	375,00	179,47	SIM
0070	CATETER VENOSO CENTRAL 16FR - CONJUNTO DE CATETERIZAÇÃO VENOSA CENTRAL MONO-LÚMEN PELA TÉCNICA DE SELDINGER COM A POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO ECG INTRA-ATRIAL; DIAMETRO EXTERNO: 16FR; DIAMETRO INTERNO: 18GA. COMPRIMENTO 20CM; CONJUNTO COMPOSTO POR: CATETER DE POLIURETANO MONO-LÚMEN; AGULHA VALVULADA EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS; AGULHA DE SELDINGER EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS; FIO GUIA METÁLICO RESISTENTE A DOBRAS; PONTA FLEXÍVEL - ATRAUMÁTICA; RADIOPACO; MARCAS DE PROFUNDIDADE; COMPRIMENTO DE 20CM; DUPLA ASA DE FIXAÇÃO; DISPENSADOR COM PROTETOR; SERINGA OMNIFIX; CABO DE ECG.	UNIDADE	125,00	179,47	NÃO
0071	CATETER VENOSO CENTRAL INFANTIL 22 GA ; CONJUNTO DE CATETERIZAÇÃO VENOSA CENTRAL DUPLO-LÚMEN PELA TÉCNICA DE SELDINGER COM A POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO ECG INTRA-ATRIAL; DIAMETRO EXTERNO: 5FR; DIAMETRO INTERNO: 22GA. COMPRIMENTO 13CM; CONJUNTO DE CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICA É COMPOSTO DE: LÚMEN DUPLO; POLIURETANO RADIOPACO DE CATETER DE 5 FR. DOIS LUMENS DE 20 GA. E 18 GA. FLEX-PONTA AZUL; AGULHA INTRODUTORA 22 GA. SOBRE UM CATETER RADIOPACO DE GA 20. SERINGA DE INTRODUTOR 5 CC. GUIA DE METAL DUPLA FINALIDADE "J" DE 45 CM. LINHA DE EXTENSÃO; DILATADOR DE VASO; FIXAR O CATETER; TAMPAS PARA INJEÇÃO "LUER - LOCK".	UNIDADE	200,00	179,24	NÃO
0072	CLAMP UMBILICAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20,00	61,17	NÃO
0073	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 20L.	UNIDADE	500,00	19,17	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0074	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTÉRIL 100ML. RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML. FITA DUPLA FACE, HIPOALERGÊNICA, PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES NA PELE.	UNIDADE	1.000,00	1,98	NÃO
0075	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO COM EXTENSÃO, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E PRESERVATIVO DE PURO LÁTEX; COMPRIMENTO DA EXTENSÃO 1,3M.	UNIDADE	500,00	3,12	NÃO
0076	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO-ESTÉRIL (SACO/CORDÃO) 2 LITROS	UNIDADE	500,00	3,08	NÃO
0077	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTECAPACIDADE DE 13L.	UNIDADE	500,00	16,67	NÃO
0078	COLETOR URINA/ FEZES TAMPA ROSQUEÁVEL, DE 80 ML	UNIDADE	1.000,00	1,83	NÃO
0079	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 SEM OU COM RADIOPACO CONSTITUINDO 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA 15 (8/7 FIOS) POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOCK, FORMATO RETANGULAR PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 41/40G, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UNIDADES..	PACOTE	1.500,00	133,96	SIM
0080	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 SEM OU COM RADIOPACO CONSTITUINDO 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA 15 (8/7 FIOS) POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOCK, FORMATO RETANGULAR PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 41/40G, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UNIDADES..	PACOTE	500,00	133,96	NÃO
0081	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X7,5 (CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, ESTÁ PRONTA PARA USO, MACIO, EXTRA ABSORVENTE, EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 13 FIOS POR CM2, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM, EMBALADA EM PACOTE COM 10 UNIDADES..	PACOTE	10.000,00	7,19	NÃO
0082	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 – SÃO CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, MACIO, EXTRA ABSORVENTE, 13 FIOS POR CM2, COM DIMENSÃO, EMBALADA EM PACOTE COM 500 UNIDADES..	PACOTE	500,00	57,30	NÃO
0083	DRENO PENROSE Nº 01 ESTÉREO EM ÓXIDO DE ETILENO – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100,00	20,03	NÃO
0084	DRENO PENROSE Nº 02 ESTÉREO EM ÓXIDO DE ETILENO – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100,00	20,03	NÃO
0085	DRENO PENROSE Nº 03 ESTÉREO EM ÓXIDO DE ETILENO – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	200,00	20,03	NÃO
0086	DRENO PENROSE Nº 04 ESTÉREO EM ÓXIDO DE ETILENO – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100,00	20,03	NÃO
0087	DRENO TORÁCICO PVC Nº 28 FR – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	200,00	23,16	NÃO
0088	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA QUADRADA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0031	UNIDADE	10,00	109,37	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0089	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA QUADRADA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0032	UNIDADE	10,00	109,37	NÃO
0090	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA QUADRADA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0162	UNIDADE	10,00	109,37	NÃO
0091	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0034	UNIDADE	10,00	109,37	NÃO
0092	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0035	UNIDADE	10,00	109,37	NÃO
0093	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0036	UNIDADE	10,00	109,37	NÃO
0094	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0165	UNIDADE	10,00	109,37	NÃO
0095	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0166	UNIDADE	10,00	109,37	NÃO
0096	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0167	UNIDADE	10,00	109,37	NÃO
0097	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO BOLA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0025	UNIDADE	10,00	109,37	NÃO
0098	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, COM GEL SÓLIDO, ADULTO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1.000,00	67,18	NÃO
0099	EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL, COM INJETOR LATERAL – Y, REGULADOR DE FLUXO E CONECTOR LUER SLIP.	UNIDADE	10.000,00	4,96	NÃO
0100	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO INTRAVENOSA DE SANGUE. COM FILTRO DE SANGUE, REGULADOR DE FLUXO TIPO V E ENCAIXE MACHO LUER LOCK, PROTEÇÃO NO PENETRADOR, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, GOTEJADOR DE 20(+20) GOTAS POR ML DE SANGUE, FILTRO DE SANGUE COM ABERTURA DA MALHA DE 170 MICRA E ÁREA DE FILTRAGEM ADEQUADA, PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO.	UNIDADE	1.000,00	9,50	NÃO
0101	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 100 UNIDADE	UNIDADE	50,00	27,33	NÃO
0102	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM ESPONJA GLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	2.500,00	4,91	NÃO
0103	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM ESPONJA IODOPOVIDONA 10 % PVPI DEGERMANTE	UNIDADE	2.500,00	5,00	NÃO
0104	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 M	UNIDADE	2.000,00	19,80	NÃO
0105	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	50,00	23,20	NÃO
0106	ESPÉCULO COLLIN DESCARTÁVEL G ESTÉRIL	UNIDADE	1.000,00	5,20	NÃO
0107	ESPÉCULO COLLIN DESCARTÁVEL M NÃO ESTÉRIL, SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	1.000,00	5,12	NÃO
0108	ESPÉCULO COLLIN DESCARTÁVEL P NÃO ESTÉRIL, SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	1.000,00	4,95	NÃO
0109	FILME PARA ULTRASSONAGRAFIA 110MM X 20M ROLO	ROLO	100,00	144,85	NÃO
0110	FILTRO BACTERIANO PARA RESPIRADOR HMEF ADULTO COM TUBO FLEXÍVEL.	UNIDADE	2.000,00	15,86	NÃO
0111	FILTRO BACTERIANO PARA RESPIRADOR HME, FILTRO HIDROFÓBICO BARREIRA BACTÉRIA/ VÍRUS. CONDENSADOR E UMIDIFICADOR	UNIDADE	2.000,00	15,86	NÃO
0112	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0 AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8 CAIXA C/36 UNIDADES	CAIXA	75,00	595,30	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0113	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1.0 AGULHA CILÍNDRICA 4 CM ½ CAIXA C/36 UNIDADES	CAIXA	75,00	595,30	NÃO
0114	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2.0 AGULHA CILÍNDRICA 3 CM ½ CAIXA C/36 UNIDADES	CAIXA	75,00	595,30	NÃO
0115	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2.0 AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8 CAIXA C/36 UNIDADES	CAIXA	75,00	595,30	NÃO
0116	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3.0 AGULHA CILÍNDRICA 1/2, 2CM CAIXA C/36 UNIDADES	CAIXA	75,00	595,30	NÃO
0117	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3.0 AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 1/2 CAIXA C/36 UNIDADES	CAIXA	75,00	595,30	NÃO
0118	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3.0 AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8 CAIXA C/36 UNIDADES	UNIDADE	75,00	595,30	NÃO
0119	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 4.0 AGULHA CILÍNDRICA 1,5 CM 1/2 CAIXA C/36 UNIDADES	CAIXA	75,00	595,30	NÃO
0120	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 4.0 AGULHA CILÍNDRICA 2 CM 1/2 CAIXA C/36 UNIDADES :	CAIXA	75,00	595,30	NÃO
0121	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 5.0 AGULHA CILÍNDRICA 1/2, 2CM CAIXA C/36 UNIDADES	CAIXA	75,00	595,30	NÃO
0122	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 5.0 AGULHA CILÍNDRICA 1,5 CM 1/2 CAIXA C/36 UNIDADES :	CAIXA	75,00	595,30	NÃO
0123	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E TRANÇADA COMPOSTA DE POLI (TEREFTALATO DE ETILENO), COM AGULHA 1/2 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES. TIPO ETHIBOND OU SIMILAR.	UNIDADE	75,00	808,00	SIM
0124	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E TRANÇADA COMPOSTA DE POLI (TEREFTALATO DE ETILENO), COM AGULHA 1/2 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES. TIPO ETHIBOND OU SIMILAR.	UNIDADE	25,00	808,00	NÃO
0125	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM ½ ,CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00	168,94	NÃO
0126	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00	168,94	NÃO
0127	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00	168,94	NÃO
0128	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00	168,94	NÃO
0129	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 4.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00	168,94	NÃO
0130	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM ½, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00	168,94	NÃO
0131	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00	168,94	NÃO
0132	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00	168,94	NÃO
0133	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE	2.000,00	9,21	NÃO
0134	FITA MICROPORE 25X10- UNIDADE	UNIDADE	500,00	6,41	NÃO
0135	FITA MICROPORE 50X10- UNIDADE	UNIDADE	2.000,00	8,64	NÃO
0136	FITA PARA APARELHO DE GLICEMIA, POTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	3.750,00	60,27	SIM



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0137	FITA PARA APARELHO DE GLICEMIA, POTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	1.250,00	60,27	NÃO
0138	FIXADOR PARA CÂNULA ADULTO EM MATERIAL VELCRO, TAMANHO ADULTO; HIPOALERGÊNICO, LAVÁVEL, COM VELCRO PARA AJUSTE. TAMANHO ADULTO	UNIDADE	1.000,00	12,67	NÃO
0139	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, DIÂMETROS: 5-10 MM; TIPO: EM MATERIAL SEM LÁTEX, TAMANHO ADULTO; HIPOALERGÊNICO, LAVÁVEL, COM VELCRO PARA AJUSTE. TAMANHO ADULTO	UNIDADE	1.000,00	12,70	NÃO
0140	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA – FRASCO DE 1000ML	FRASCO.	300,00	39,17	NÃO
0141	GORRO – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, SANFONADA, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500,00	19,08	NÃO
0142	HIDROGEL COM ALGINATO 30G	TUBO	500,00	68,97	NÃO
0143	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. LEITURA FINAL EM 3 HORAS PARA CICLOS REGULARES. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VACUO OU ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000(CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMP	CAIXA	75,00	1.173,98	SIM
0144	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. LEITURA FINAL EM 3 HORAS PARA CICLOS REGULARES. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VACUO OU ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000(CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMP	CAIXA	25,00	1.173,98	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0145	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR, PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR CONTIDO EM UMA BOLSA LAMINADA DE PAPEL E FILME. DIANTE DA EXPOSIÇÃO ÀS CONDIÇÕES IDEAIS, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA SE FUNDE E MIGRA ATRAVÉS DO PAPEL. POR SER A SUBSTÂNCIA COLORIDA, A SUA MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DE UMA JANELA COM AS INSCRIÇÕES "ACCEPT" E "REJECT" QUE SERVIRÃO DE BASE PARA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PACOTE. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO DEPENDE DO VAPOR, DO TEMPO E DA TEMPERATURA. USADO PARA MONITORAR OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 250°F (121°C) E/OU 270°F (132°C). APÓS O PROCESSAMENTO, SE UMA COLORAÇÃO ATINGIR A PORÇÃO "ACCEPT" DA JANELA, ISTO É UMA INDICAÇÃO DE QUE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO FOI SATISFATÓRIO. O INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR COMPLY 1243ª OU 1243B É COLOCADO NO CENTRO DE CADA EMBALAGEM, SACO OU BANDEJA DESEMBRULHADA DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CAIXA	75,00	1.150,41	SIM
0146	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR, PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR CONTIDO EM UMA BOLSA LAMINADA DE PAPEL E FILME. DIANTE DA EXPOSIÇÃO ÀS CONDIÇÕES IDEAIS, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA SE FUNDE E MIGRA ATRAVÉS DO PAPEL. POR SER A SUBSTÂNCIA COLORIDA, A SUA MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DE UMA JANELA COM AS INSCRIÇÕES "ACCEPT" E "REJECT" QUE SERVIRÃO DE BASE PARA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PACOTE. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO DEPENDE DO VAPOR, DO TEMPO E DA TEMPERATURA. USADO PARA MONITORAR OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 250°F (121°C) E/OU 270°F (132°C). APÓS O PROCESSAMENTO, SE UMA COLORAÇÃO ATINGIR A PORÇÃO "ACCEPT" DA JANELA, ISTO É UMA INDICAÇÃO DE QUE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO FOI SATISFATÓRIO. O INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR COMPLY 1243ª OU 1243B É COLOCADO NO CENTRO DE CADA EMBALAGEM, SACO OU BANDEJA DESEMBRULHADA DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CAIXA	25,00	1.150,41	NÃO
0147	JELCO Nº14 CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500,00	150,30	NÃO
0148	JELCO Nº16 CATETER PERIFÉRICO INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500,00	150,30	NÃO
0149	JELCO Nº18 CATETER PERIFÉRICO INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	500,00	150,30	NÃO
0150	JELCO Nº20 CATETER PERIFÉRICO INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500,00	150,30	NÃO
0151	JELCO Nº22 CATETER PERIFÉRICO INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500,00	150,30	NÃO
0152	JELCO Nº24 CATETER PERIFÉRICO INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500,00	150,30	NÃO
0153	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO - CONECTOR VERDE 18UNF, MÁSCARA ADULTO, COPINHO (MICRONEBULIZADOR), EXTENSÃO	UNIDADE	1.000,00	19,80	NÃO
0154	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL - CONECTOR VERDE 18UNF, MÁSCARA INFANTIL, COPINHO (MICRONEBULIZADOR), EXTENSÃO (MANGUEIRA)	UNIDADE	1.000,00	20,20	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0155	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAMANHO G	UNIDADE	200,00	9,25	NÃO
0156	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAMANHO M	UNIDADE	500,00	9,26	NÃO
0157	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAMANHO P	UNIDADE	200,00	8,79	NÃO
0158	LÂMINA DE BISTURI N°11: CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100,00	55,83	NÃO
0159	LÂMINA DE BISTURI N°20: CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10,00	55,83	NÃO
0160	LÂMINA DE BISTURI N°23: CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10,00	55,83	NÃO
0161	LÂMINA DE BISTURI N°24: CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100,00	55,83	NÃO
0162	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO MANUAL. PACOTE COM 200 UNIDADES.	PACOTE	100,00	43,31	NÃO
0163	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO: 6.0; PAR, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ESTÉRIL.	UNIDADE	200,00	4,36	NÃO
0164	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO: 6.5; PAR, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ESTÉRIL.	UNIDADE	500,00	4,36	NÃO
0165	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO: 7,5; PAR, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ESTÉRIL.	UNIDADE	5.000,00	4,36	NÃO
0166	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO: 7; PAR, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ESTÉRIL.	UNIDADE	5.000,00	4,36	NÃO
0167	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO: 8.0; PAR, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ESTÉRIL.	UNIDADE	3.000,00	4,36	NÃO
0168	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO: TODOS; EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	9.000,00	30,07	SIM
0169	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO: TODOS; EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3.000,00	30,07	NÃO
0170	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EMBALADA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3.750,00	16,04	SIM
0171	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EMBALADA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.250,00	16,04	NÃO
0172	MÁSCARA LARÍNGEA - KIT COMPLETO, N.º 1; N.º 1,5; N.º 2; N.º 2,5; N.º 3; N.º 4; N.º 5;	KIT	250,00	131,83	NÃO
0173	MÁSCARA N95	UNIDADE	1.000,00	4,49	NÃO
0174	NYLON MONOFILAMENTO 0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00	83,55	NÃO
0175	NYLON MONOFILAMENTO 1.0 COM AGULHA CORTANTE 3CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00	83,55	NÃO
0176	NYLON MONOFILAMENTO 2.0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00	83,55	NÃO
0177	NYLON MONOFILAMENTO 3.0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	200,00	83,55	NÃO
0178	NYLON MONOFILAMENTO 4.0 COM AGULHA CORTANTE 1,9CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	200,00	83,55	NÃO
0179	NYLON MONOFILAMENTO 4.0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES:	UNIDADE	200,00	83,55	NÃO
0180	NYLON MONOFILAMENTO 5.0 COM AGULHA CORTANTE 1,9CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	200,00	83,55	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0181	NYLON MONOFILAMENTO 5.0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	200,00	83,55	NÃO
0182	NYLON MONOFILAMENTO 6.0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	200,00	83,55	NÃO
0183	PAPEL CREPADO 50X50 - PACOTE COM 500 UNIDADES	UNIDADE	20,00	741,87	NÃO
0184	PAPEL CREPADO 60X60 VERDE - CAIXA COM 500 FOLHAS	CAIXA	50,00	751,38	NÃO
0185	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO 216MMX30M	UNIDADE	100,00	96,22	NÃO
0186	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO 58 MM X 30M ROLO	UNIDADE	100,00	91,13	NÃO
0187	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA CARDIOTOCOFRAFO 130X120 - 200 FOLHAS	PACOTE	30,00	89,61	NÃO
0188	POLIPROPILENO 0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM ½ CAIXA COM 24 UNIDADES	PACOTE	100,00	428,75	NÃO
0189	POLIPROPILENO 2.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 2,5 CM 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES	PACOTE	100,00	423,41	NÃO
0190	POLIPROPILENO 3.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8 CAIXA	PACOTE	100,00	418,94	NÃO
0191	POLIPROPILENO 6.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 13 MM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	PACOTE	100,00	418,94	NÃO
0192	POLIPROPILENO 7.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	PACOTE	100,00	425,80	NÃO
0193	PROPÉ DESCARTÁVEL – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500,00	16,75	NÃO
0194	SCALPE N°21	UNIDADE	3.000,00	1,74	NÃO
0195	SCALPE N°23	UNIDADE	5.000,00	1,64	NÃO
0196	SEDA 0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100,00	102,24	NÃO
0197	SEDA 0 PRÉ-CORTADA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00	100,29	NÃO
0198	SEDA 2.0 COM AGULHA 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES;	CAIXA	200,00	106,48	NÃO
0199	SEDA 2.0 PRÉ-CORTADA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00	106,18	NÃO
0200	SERINGA 01ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 13X4,5: PRODUTO COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	UND	30.000,00	1,65	NÃO
0201	SERINGA 03ML DESCARTÁVEL COM AGULHA	UNIDADE	30.000,00	1,15	NÃO
0202	SERINGA 03ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA	UND	30.000,00	1,07	NÃO
0203	SERINGA 05ML DESCARTÁVEL COM AGULHA	UNIDADE	30.000,00	1,24	NÃO
0204	SERINGA 05ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA	UND	30.000,00	1,13	NÃO
0205	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL COM AGULHA	UNIDADE	30.000,00	1,25	NÃO
0206	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA	UND	30.000,00	1,13	NÃO
0207	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL COM AGULHA	UNIDADE	20.000,00	1,50	NÃO
0208	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA	UND	20.000,00	1,27	NÃO
0209	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL COM AGULHA FIXA 1ML, 0,30 X 8MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500,00	102,63	NÃO
0210	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO N°12	UNIDADE	500,00	45,60	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0211	SISTEMA DRENAGEM MANGUEIRA 1.000ML	MEDIASTINAL	FRASCO	E	UNIDADE	500,00	62,29	NÃO
0212	SISTEMA DRENAGEM MANGUEIRA 2.000ML	MEDIASTINAL	FRASCO	E	UNIDADE	500,00	74,28	NÃO
0213	SISTEMA DRENAGEM MANGUEIRA 500ML	MEDIASTINAL	FRASCO	E	UNIDADE	500,00	51,19	NÃO
0214	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ADULTO Nº14.				UNIDADE	1.000,00	5,55	NÃO
0215	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 06.: ESTÉRIL. POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM APROXIMADAMENTE 42 CM DE COMPRIMENTO, VÁLVULA DIGITAL DE PRESSÃO NEGATIVA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA SECREÇÕES VISCOSAS E FLUÍDOS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.				UND	100,00	4,58	NÃO
0216	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12.: ESTÉRIL. ESTÉRIL. POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, VÁLVULA DIGITAL DE PRESSÃO NEGATIVA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA SECREÇÕES VISCOSAS E FLUÍDOS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.				UND	1.000,00	4,58	NÃO
0217	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14.: ESTÉRIL. POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, VÁLVULA DIGITAL DE PRESSÃO NEGATIVA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA SECREÇÕES VISCOSAS E FLUÍDOS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.				UND	2.500,00	4,58	NÃO
0218	SONDA DE FOLEY Nº12 DUAS VIAS				UNIDADE	200,00	6,85	NÃO
0219	SONDA DE FOLEY Nº14 DUAS VIAS				UNIDADE	200,00	6,98	NÃO
0220	SONDA DE FOLEY Nº16 DUAS VIAS				UNIDADE	1.000,00	6,95	NÃO
0221	SONDA DE FOLEY Nº18 DUAS VIAS				UNIDADE	1.000,00	6,92	NÃO
0222	SONDA DE FOLEY Nº20 DUAS VIAS				UNIDADE	500,00	6,80	NÃO
0223	SONDA DE FOLEY Nº22 DUAS VIAS				UNIDADE	500,00	6,78	NÃO
0224	SONDA DE FOLEY Nº24 DUAS VIAS				UNIDADE	200,00	6,95	NÃO
0225	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº2.5 SEM BALÃO UNIDADE				UNIDADE	100,00	6,54	NÃO
0226	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº3.0 SEM BALÃO UNIDADE				UNIDADE	100,00	6,83	NÃO
0227	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº3.5 SEM BALÃO UNIDADE				UNIDADE	100,00	6,83	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
 Estado de Minas Gerais
 Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
 Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0228	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº4.0 SEM BALÃO UNIDADE	UNIDADE	100,00	6,83	NÃO
0229	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº4.5 SEM BALÃO UNIDADE	UNIDADE	100,00	6,83	NÃO
0230	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº5.0 SEM BALÃO UNIDADE	UND	100,00	6,83	NÃO
0231	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº5.5 SEM BALÃO UNIDADE	UND	100,00	6,66	NÃO
0232	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº6.0 COM BALÃO UNIDADE	UNIDADE	100,00	6,80	NÃO
0233	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº6.5 COM BALÃO UNIDADE	UNIDADE	100,00	6,80	NÃO
0234	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº7.0 COM BALÃO UNIDADE	UND	300,00	6,80	NÃO
0235	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº7.5 COM BALÃO UNIDADE	UND	300,00	6,80	NÃO
0236	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº8.0 COM BALÃO UNIDADE	UND	500,00	6,80	NÃO
0237	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº8.5 COM BALÃO UNIDADE	UND	500,00	6,80	NÃO
0238	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº9.0 COM BALÃO UNIDADE	UND	500,00	6,80	NÃO
0239	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº9.5 COM BALÃO UNIDADE	UND	500,00	6,78	NÃO
0240	SONDA NASOENTÉRICA ADULTO Nº 12	UNIDADE	1.000,00	13,83	NÃO
0241	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 – UNIDADE	UND	200,00	2,88	NÃO
0242	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14 – UNIDADE	UND	200,00	2,88	NÃO
0243	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 – UNIDADE	UND	200,00	2,88	NÃO
0244	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 – UNIDADE	UND	2.000,00	2,88	NÃO
0245	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 – UNIDADE	UND	2.000,00	2,88	NÃO
0246	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22 – UNIDADE	UND	1.000,00	2,88	NÃO
0247	SONDA URETRAL HIDROFÍLICO - CATETER URETRAL DE ALÍVIO HIDROFÍLICO, MASCULINO N 12, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO ESTÉRIL, PARA CATETERISMO INTERMITENTE, PONTA FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS, MANUSEIO SEM TOQUE NO CATÉTER, MANGA DE PROTEÇÃO OU SIMILAR, CONFECCIONADO EM POLIURETANO ATÓXICO OU A BASE DE ELASTÔMERO HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A TORÇÕES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO, ANEL DE ABERTURA.	UNIDADE	2.000,00	13,85	NÃO
0248	SONDA URETRAL Nº04 – UNIDADE	UND	1.000,00	1,95	NÃO
0249	SONDA URETRAL Nº06 – UNIDADE	UND	1.000,00	1,98	NÃO
0250	SONDA URETRAL Nº08 – UNIDADE	UND	1.000,00	1,98	NÃO
0251	SONDA URETRAL Nº10 – UNIDADE	UND	2.000,00	2,02	NÃO
0252	SONDA URETRAL Nº12 – UNIDADE	UND	2.000,00	2,02	NÃO
0253	SONDA URETRAL Nº14 – UNIDADE	UND	2.000,00	2,03	NÃO
0254	SONDA URETRAL Nº16 – UNIDADE	UND	1.000,00	2,13	NÃO
0255	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	500,00	22,88	NÃO
0256	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA COM CABO EXTENSOR	UND	100,00	110,17	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0257	TESTE DE BOWIE-DICK FOLHA. FOLHAS PARA MONITORAR DIARIAMENTE O SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO. FABRICADO CONFORME NORMA ISSO-11140-3, IDENTIFICA A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR, IMPREGNAÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO EM TODA SUA EXTENSÃO. O CICLO DE BOWIE & DICK DEVE SER FEITO EM TEMPERATURAS DE 132 A 134° C POR 3,5 A 4 MINUTOS E EM CICLOS DE 121°C POR 15 MINUTOS. O PACOTE TESTE É COMPOSTO POR UMA FOLHA IMPREGNADA COM UM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL POSICIONADA APÓS VÁRIAS CAMADAS DE PAPEL CARTÃO POROSO, ESPUMA E UMA FOLHA ESPECIAL DE ALERTA QUE POSSIBILITA A IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS FALHAS DE REMOÇÃO INCOMPLETA DE AR. INDICADO PARA TESTAR A REMOÇÃO DE AR E IDENTIFICAR POSSÍVEIS FALHAS DE VEDAÇÃO EM EQUIPAMENTOS A VÁCUO. APRESENTAÇÃO: PACOTE PRONTO DE 13 X 11 X 2,5 CM. CAIXA COM 50 FOLHAS	PACOTE	100,00	783,63	NÃO
0258	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL TRÊS VIAS – UNIDADE	UNIDADE	20.000,00	3,06	NÃO
0259	TUBO LATEX N° 200 PARA GARROTAMENTO DE VASOS, PACOTE COM 15 METROS	UNIDADE	10,00	180,69	NÃO
0260	TUBO LATEX N° 201 PARA GARROTAMENTO DE VASOS, PACOTE COM 15 METROS	UNIDADE	10,00	180,99	NÃO
0261	TUBO LATEX N° 202 PARA GARROTAMENTO DE VASOS, PACOTE COM 15 METROS	UNIDADE	10,00	180,87	NÃO
0262	TUBO LATEX N° 203 PARA GARROTAMENTO DE VASOS, PACOTE COM 15 METROS	UNIDADE	10,00	180,77	NÃO

Secretaria Municipal de Saúde
Bernardo Mendes Cardoso



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

A

Pregoeira Municipal
Brasília de Minas

Prezada Senhora,

Atendendo ao Pregão nº 0___/2023, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Nº DO REGISTRO NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA - DIMENSÕES: 1,5 X 13,5 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200,00				
0002	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 26G1/2 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.000,00				
0003	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.000,00				
0004	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 7MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100,00				
0005	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 8 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.000,00				
0006	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40 X 12 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.000,00				
0007	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 16G DESCARTÁVEL - CANHÃO ANATÔMICO, TRANSPARENTE; BISEL TIPO TUHOY, GRADUAÇÃO CENTRIMETRADA; COM MANDRIL CODIFICADO POR COR.	UNIDADE	2.000,00				
0008	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 18 G DESCARTÁVEL - CANHÃO ANATÔMICO, TRANSPARENTE; BISEL TIPO TUHOY, GRADUAÇÃO CENTRIMETRADA; COM MANDRIL CODIFICADO POR COR.	UNIDADE	2.000,00				
0009	AGULHA PARA RAQUEANESTESIA, 25GX3 1/2 - AGULHA DE PONTA QUINCKE, LÁTEX FREE, COR AZUL - CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	100,00				
0010	AGULHA PARA RAQUEANESTESIA 27GX3 1/2 - AGULHA DE PONTA QUINCKE, LÁTEX FREE, COR CINZA - CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	100,00				
0011	ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 0 COM AGULHA AZUL TORCIDO 3 CM 3/8 - CAIXA COM 24 UNIDADES.:	CAIXA	100,00				
0012	ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 0 SEM AGULHA AZUL TORCIDO 15X45 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0013	ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 2.0 COM AGULHA 3 CM 3/8 - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100,00				
0014	ALGODÃO HIDRÓFILO TIPO BOLA - INODORO, HOMOGÊNEO, MACIO, LIVRE DE IMPUREZAS E GRUMOS, COR BRANCA. PACOTE DE 100G.	PACOTE	2.500,00				
0015	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1.80M CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, RELATIVA IMPERMEABILIDADE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	500,00				
0016	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1.80M CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, RELATIVA IMPERMEABILIDADE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00				
0017	ALMOTOLIA ÂMBAR BICO RETO COM TAMPAS E UNIDADE DE MEDIDA FRASCO DE 125 ML	FRASCO.	250,00				
0018	ALMOTOLIA ÂMBAR BICO RETO COM TAMPAS E UNIDADE DE MEDIDA FRASCO DE 250 ML	FRASCO.	250,00				
0019	ALMOTOLIA BRANCA BICO RETO COM TAMPAS E UNIDADE DE MEDIDA FRASCO DE 125 ML	FRASCO.	250,00				
0020	ALMOTOLIA BRANCA BICO RETO COM TAMPAS E UNIDADE DE MEDIDA FRASCO DE 250 ML	FRASCO.	250,00				
0021	AMBÚ ADULTO COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL, EM SILICONE, CAPACIDADE DE 1600 ML, COMPLETO.	UNIDADE E	25,00				
0022	AMBÚ INFANTIL; BALÃO: SILICONE AUTO-INFLÁVEL, VOLUME DE 500 A 750 ML (+/-5%); COMPLETO.	UNIDADE E	25,00				
0023	ATADURA DE CREPOM - MEDIDAS: 10 CM X 4,5 METROS (ESTICADO); CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, 13 FIOS/CM QUADRADO, COM BORDAS DELIMITADAS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	500,00				
0024	ATADURA DE CREPOM - MEDIDAS: 12 CM X 4,5 METROS (ESTICADO); CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, 13 FIOS/CM QUADRADO, COM BORDAS DELIMITADAS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	500,00				
0025	ATADURA DE CREPOM - MEDIDAS: 15 CM X 4,5 METROS (ESTICADO); CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, 13 FIOS/CM QUADRADO, COM BORDAS DELIMITADAS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	500,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0026	ATADURA DE CREPOM – MEDIDAS: 20 CM X 4,5M (ESTICADO); CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, 13 FIOS/CM QUADRADO, COM BORDAS DELIMITADAS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	500,00				
0027	ATADURA GESSADA TELA 15 CM. X 03M. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, (GAZE HIDRÓFILA/ GESSO/COMPONENTES QUÍMICOS NA PROPORÇÃO ADEQUADA), CONTENDO EM CADA TRAMA UM GIRO INGLÊS EM SEU ENCONTRO, BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUEZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	500,00				
0028	ATADURA GESSADA TELA 20 CM. X 04M. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, (GAZE HIDRÓFILA/ GESSO/COMPONENTES QUÍMICOS NA PROPORÇÃO ADEQUADA), CONTENDO EM CADA TRAMA UM GIRO INGLÊS EM SEU ENCONTRO, BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUEZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	500,00				
0029	AVENTAL DESCARTÁVEL - EM TECIDO TNT/SMS, GRAMATURA ACIMA DE 40G/M ² , 100% POLIPROPILENO, HIDROFÓBICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,3 X 1,4 X 0,6M COMPRIMENTOS, LARGURA, MANGA LONGA. COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, COM FECHAMENTO EM TIRAS NO PESCOÇO E CINTURA.	UNIDADE	5.000,00				
0030	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E PINÇA CLAMPEADORA COM CAPACIDADE PARA 2.000ML, COM DISPOSITIVO DE COLETA.	UNIDADE	2.000,00				
0031	BOLSA DE COLOSTOMIA - TIPO: DRENÁVEL, UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10 MM A 80 MM; BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE À UMIDADE COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA RETANGULAR, ADESIVO MICROPOROSO. ACOMPANHADA DE CLAMP.	PACOTE	1.000,00				
0032	BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M	UNIDADE	500,00				
0033	BOTA UNNA 7,5CMX9,14M	UNIDADE	500,00				
0034	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°5.0	UNIDADE	50,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0035	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°5.5	UNIDADE E	50,00				
0036	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°6.0	UNIDADE E	50,00				
0037	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°6.5	UNIDADE E	50,00				
0038	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°7.0	UNIDADE E	50,00				
0039	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°7.5	UNIDADE E	100,00				
0040	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°8.0	UNIDADE E	100,00				
0041	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°8.5	UNIDADE E	100,00				
0042	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALONETE ESTÉRIL N°9.0	UNIDADE E	50,00				
0043	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°4.5 COM BALONETE	UNIDADE E	10,00				
0044	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°4 COM BALONETE	UNIDADE E	10,00				
0045	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°5.5 COM BALONETE	UNIDADE E	10,00				
0046	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°5 COM BALONETE	UNIDADE E	10,00				
0047	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°6.5 COM BALONETE	UNIDADE E	10,00				
0048	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°6 COM BALONETE	UNIDADE E	10,00				
0049	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°7.5 COM BALONETE	UNIDADE E	10,00				
0050	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°7 COM BALONETE	UNIDADE E	10,00				
0051	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°8.0 COM BALONETE	UNIDADE E	10,00				
0052	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA N°8.5 COM BALONETE	UNIDADE E	10,00				
0053	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N°0 VERDE TRANSPARENTE PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	10,00				
0054	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N°1 VERDE TRANSPARENTE PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	10,00				
0055	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N°2 VERDE TRANSPARENTE PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	10,00				
0056	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N°3 VERDE TRANSPARENTE PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	30,00				
0057	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N°4 VERDE TRANSPARENTE PACOTE COM 5	PACOTE	10,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

	UNIDADES.						
0058	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL)Nº5 VERDE TRANSPARENTE PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	10,00				
0059	CATETER EPIDURAL COM ADAPTADOR ROSCADO LUER 16G. COMPOSTO POR CATETER DE NYLON RADIOPACO, ADAPTADOR ROSCADO LUER E ADAPTADOR GUIA.	UNIDADE	100,00				
0060	CATETER EPIDURAL COM ADAPTADOR ROSCADO LUER 18G. COMPOSTO POR CATETER DE NYLON RADIOPACO, ADAPTADOR ROSCADO LUER E ADAPTADOR GUIA.	UNIDADE	100,00				
0061	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL SILICONE Nº 4	UNIDADE	500,00				
0062	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL SILICONE Nº 6	UNIDADE	500,00				
0063	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL SILICONE Nº 8	UNIDADE	500,00				
0064	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS USO ADULTO	UNIDADE	2.000,00				
0065	CATETER UMBILICAL ARTERIAL NEONATAL Nº4 – CONSTITUÍDO EM POLIURETANO PARA USO MÉDICO, MONO LÚMEN, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, EXTREMO DISTAL ABERTO E ARREDONDADO, EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR LUER LOCK E TAMPA, ESTÉRIL.	UNIDADE	100,00				
0066	CATETER UMBILICAL ARTERIAL NEONATAL Nº5 – CONSTITUÍDO EM POLIURETANO PARA USO MÉDICO, MONO LÚMEN, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, EXTREMO DISTAL ABERTO E ARREDONDADO, EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR LUER LOCK E TAMPA ESTÉRIL.	UNIDADE	100,00				
0067	CATETER UMBILICAL ARTERIAL NEONATAL Nº6 – CONSTITUÍDO EM POLIURETANO PARA USO MÉDICO, MONO LÚMEN, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, EXTREMO DISTAL ABERTO E ARREDONDADO, EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR LUER LOCK E TAMPA ESTÉRIL.	UNIDADE	100,00				
0068	CATETER VENOSO CENTRAL 14FR - CONJUNTO DE CATETERIZAÇÃO VENOSA CENTRAL MONO-LÚMEN PELA TÉCNICA DE SELDINGER COM A POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO ECG INTRA-ATRIAL; DIAMETRO EXTERNO: 14FR; DIAMETRO INTERNO: 14GA. COMPRIMENTO 20CM; CONJUNTO COMPOSTO POR: CATETER DE POLIURETANO MONO-LÚMEN; AGULHA VALVULADA EM	UNIDADE	100,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

	VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS; AGULHA DE SELDINGER EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS; FIO GUIA METÁLICO RESISTENTE A DOBRAS; PONTA FLEXÍVEL – ATRAUMÁTICA; RADIOPACO; MARCAS DE PROFUNDIDADE; COMPRIMENTO DE 20CM; DUPLA ASA DE FIXAÇÃO; DISPENSADOR COM PROTETOR; SERINGA OMNIFIX; CABO DE ECG.						
0069	CATETER VENOSO CENTRAL 16FR - CONJUNTO DE CATETERIZAÇÃO VENOSA CENTRAL MONO-LÚMEN PELA TÉCNICA DE SELDINGER COM A POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO ECG INTRA-ATRIAL; DIAMETRO EXTERNO: 16FR; DIAMETRO INTERNO: 18GA. COMPRIMENTO 20CM; CONJUNTO COMPOSTO POR: CATETER DE POLIURETANO MONO-LÚMEN; AGULHA VALVULADA EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS; AGULHA DE SELDINGER EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS; FIO GUIA METÁLICO RESISTENTE A DOBRAS; PONTA FLEXÍVEL – ATRAUMÁTICA; RADIOPACO; MARCAS DE PROFUNDIDADE; COMPRIMENTO DE 20CM; DUPLA ASA DE FIXAÇÃO; DISPENSADOR COM PROTETOR; SERINGA OMNIFIX; CABO DE ECG.	UNIDADE E	375,00				
0070	CATETER VENOSO CENTRAL 16FR - CONJUNTO DE CATETERIZAÇÃO VENOSA CENTRAL MONO-LÚMEN PELA TÉCNICA DE SELDINGER COM A POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO ECG INTRA-ATRIAL; DIAMETRO EXTERNO: 16FR; DIAMETRO INTERNO: 18GA. COMPRIMENTO 20CM; CONJUNTO COMPOSTO POR: CATETER DE POLIURETANO MONO-LÚMEN; AGULHA VALVULADA EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS; AGULHA DE SELDINGER EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS; FIO GUIA METÁLICO RESISTENTE A DOBRAS; PONTA FLEXÍVEL – ATRAUMÁTICA; RADIOPACO; MARCAS DE PROFUNDIDADE; COMPRIMENTO DE 20CM; DUPLA ASA DE FIXAÇÃO; DISPENSADOR COM PROTETOR; SERINGA OMNIFIX; CABO DE ECG.	UNIDADE E	125,00				
0071	CATETER VENOSO CENTRAL INFANTIL 22 GA ; CONJUNTO DE CATETERIZAÇÃO VENOSA CENTRAL DUPLO-LÚMEN PELA TÉCNICA DE SELDINGER COM A POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO ECG INTRA-ATRIAL; DIAMETRO EXTERNO: 5FR; DIAMETRO INTERNO: 22GA. COMPRIMENTO 13CM; CONJUNTO DE CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICA É COMPOSTO DE:	UNIDADE E	200,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

	LÚMEN DUPLO; POLIURETANO RADIOPACO DE CATETER DE 5 FR. DOIS LUMENS DE 20 GA. E 18 GA. FLEX-PONTA AZUL; AGULHA INTRODUTORA 22 GA. SOBRE UM CATETER RADIOPACO DE GA 20. SERINGA DE INTRODUTOR 5 CC. GUIA DE METAL DUPLA FINALIDADE "J" DE 45 CM. LINHA DE EXTENSÃO; DILATADOR DE VASO; FIXAR O CATETER; TAMPAS PARA INJEÇÃO "LUER – LOCK".						
0072	CLAMP UMBILICAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20,00				
0073	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 20L.	UNIDADE	500,00				
0074	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTÉRIL 100ML. RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML. FITA DUPLA FACE, HIPOALERGÊNICA, PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES NA PELE.	UNIDADE	1.000,00				
0075	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO COM EXTENSÃO, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E PRESERVATIVO DE PURO LÁTEX; COMPRIMENTO DA EXTENSÃO 1,3M.	UNIDADE	500,00				
0076	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO-ESTÉRIL (SACO/CORDÃO) 2 LITROS	UNIDADE	500,00				
0077	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTECAPACIDADE DE 13L.	UNIDADE	500,00				
0078	COLETOR URINA/ FEZES TAMPA ROSQUEÁVEL, DE 80 ML	UNIDADE	1.000,00				
0079	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 SEM OU COM RADIOPACO CONSTITUINDO 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA 15 (8/7 FIOS) POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOCK, FORMATO RETANGULAR PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 41/40G, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UNIDADES..	PACOTE	1.500,00				
0080	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 SEM OU COM RADIOPACO CONSTITUINDO 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA 15 (8/7 FIOS) POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOCK, FORMATO RETANGULAR PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 41/40G, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UNIDADES..	PACOTE	500,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0081	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7.5X7.5 (CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, ESTÁ PRONTA PARA USO, MACIO, EXTRA ABSORVENTE, EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 13 FIOS POR CM2, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM, EMBALADA EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10.000,00				
0082	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 – SÃO CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, MACIO, EXTRA ABSORVENTE, 13 FIOS POR CM2, COM DIMENSÃO, EMBALADA EM PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	500,00				
0083	DRENO PENROSE Nº 01 ESTÉREO EM ÓXIDO DE ETILENO – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100,00				
0084	DRENO PENROSE Nº 02 ESTÉREO EM ÓXIDO DE ETILENO – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100,00				
0085	DRENO PENROSE Nº 03 ESTÉREO EM ÓXIDO DE ETILENO – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	200,00				
0086	DRENO PENROSE Nº 04 ESTÉREO EM ÓXIDO DE ETILENO – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100,00				
0087	DRENO TORÁCICO PVC Nº 28 FR – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	200,00				
0088	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA QUADRADA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0031	UNIDADE	10,00				
0089	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA QUADRADA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0032	UNIDADE	10,00				
0090	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA QUADRADA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0162	UNIDADE	10,00				
0091	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0034	UNIDADE	10,00				
0092	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0035	UNIDADE	10,00				
0093	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0036	UNIDADE	10,00				
0094	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0165	UNIDADE	10,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0095	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0166	UNIDADE E	10,00				
0096	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0167	UNIDADE E	10,00				
0097	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO BOLA, RETO, REFERÊNCIA: ACEL0025	UNIDADE E	10,00				
0098	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, COM GEL SÓLIDO, ADULTO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1.000,00				
0099	EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL, COM INJETOR LATERAL - Y, REGULADOR DE FLUXO E CONECTOR LUER SLIP.	UNIDADE E	10.000,00				
0100	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO INTRAVENOSA DE SANGUE. COM FILTRO DE SANGUE, REGULADOR DE FLUXO TIPO V E ENCAIXE MACHO LUER LOCK, PROTEÇÃO NO PENETRADOR, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, GOTEJADOR DE 20(+20) GOTAS POR ML DE SANGUE, FILTRO DE SANGUE COM ABERTURA DA MALHA DE 170 MICRA E ÁREA DE FILTRAGEM ADEQUADA, PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO.	UNIDADE E	1.000,00				
0101	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 100 UNIDADE	UNIDADE E	50,00				
0102	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM ESPONJA GLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	UNIDADE E	2.500,00				
0103	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM ESPONJA IODOPOVIDONA 10 % PVPI DEGERMANTE	UNIDADE E	2.500,00				
0104	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 M	UNIDADE E	2.000,00				
0105	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE E	50,00				
0106	ESPÉCULO COLLIN DESCARTÁVEL G ESTÉRIL	UNIDADE E	1.000,00				
0107	ESPÉCULO COLLIN DESCARTÁVEL M NÃO ESTÉRIL, SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE E	1.000,00				
0108	ESPÉCULO COLLIN DESCARTÁVEL P NÃO ESTÉRIL, SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE E	1.000,00				
0109	FILME PARA ULTRASSONAGRAFIA 110MM X 20M ROLO	ROLO	100,00				
0110	FILTRO BACTERIANO PARA RESPIRADOR HMEF ADULTO COM TUBO FLEXÍVEL.	UNIDADE E	2.000,00				
0111	FILTRO BACTERIANO PARA RESPIRADOR HME, FILTRO HIDROFÓBICO BARREIRA BACTÉRIA/VÍRUS. CONDENSADOR E UMIDIFICADOR	UNIDADE E	2.000,00				
0112	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0 AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8 CAIXA C/36 UNIDADES	CAIXA	75,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0113	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1.0 AGULHA CILÍNDRICA 4 CM ½ CAIXA C/36 UNIDADES	CAIXA	75,00				
0114	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2.0 AGULHA CILÍNDRICA 3 CM ½ CAIXA C/36 UNIDADES	CAIXA	75,00				
0115	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2.0 AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8 CAIXA C/36 UNIDADES	CAIXA	75,00				
0116	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3.0 AGULHA CILÍNDRICA 1/2, 2CM CAIXA C/36 UNIDADES	CAIXA	75,00				
0117	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3.0 AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 1/2 CAIXA C/36 UNIDADES	CAIXA	75,00				
0118	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3.0 AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8 CAIXA C/36 UNIDADES	UNIDADE	75,00				
0119	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 4.0 AGULHA CILÍNDRICA 1,5 CM 1/2 CAIXA C/36 UNIDADES	CAIXA	75,00				
0120	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 4.0 AGULHA CILÍNDRICA 2 CM 1/2 CAIXA C/36 UNIDADES :	CAIXA	75,00				
0121	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 5.0 AGULHA CILÍNDRICA 1/2, 2CM CAIXA C/36 UNIDADES	CAIXA	75,00				
0122	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO 5.0 AGULHA CILÍNDRICA 1,5 CM 1/2 CAIXA C/36 UNIDADES :	CAIXA	75,00				
0123	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E TRANÇADA COMPOSTA DE POLI (TEREFTALATO DE ETILENO), COM AGULHA 1/2 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES. TIPO ETHIBOND OU SIMILAR.	UNIDADE	75,00				
0124	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E TRANÇADA COMPOSTA DE POLI (TEREFTALATO DE ETILENO), COM AGULHA 1/2 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES. TIPO ETHIBOND OU SIMILAR.	UNIDADE	25,00				
0125	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM ½ ,CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00				
0126	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00				
0127	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0128	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00				
0129	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 4.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00				
0130	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM ½, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00				
0131	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00				
0132	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00				
0133	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE	2.000,00				
0134	FITA MICROPORE 25X10- UNIDADE	UNIDADE	500,00				
0135	FITA MICROPORE 50X10- UNIDADE	UNIDADE	2.000,00				
0136	FITA PARA APARELHO DE GLICEMIA, POTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	3.750,00				
0137	FITA PARA APARELHO DE GLICEMIA, POTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	1.250,00				
0138	FIXADOR PARA CÂNULA ADULTO EM MATERIAL VELCRO, TAMANHO ADULTO; HIPOALERGÊNICO, LAVÁVEL, COM VELCRO PARA AJUSTE. TAMANHO ADULTO	UNIDADE	1.000,00				
0139	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, DIÂMETROS: 5-10 MM; TIPO: EM MATERIAL SEM LÁTEX, TAMANHO ADULTO; HIPOALERGÊNICO, LAVÁVEL, COM VELCRO PARA AJUSTE. TAMANHO ADULTO	UNIDADE	1.000,00				
0140	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA – FRASCO DE 1000ML	FRASCO.	300,00				
0141	GORRO – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, SANFONADA, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500,00				
0142	HIDROGEL COM ALGINATO 30G	TUBO	500,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0143	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. LEITURA FINAL EM 3 HORAS PARA CICLOS REGULARES. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VACUO OU ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000(CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMP	CAIXA	75,00				
0144	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. LEITURA FINAL EM 3 HORAS PARA CICLOS REGULARES. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VACUO OU ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000(CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM	CAIXA	25,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

	COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMP						
0145	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR, PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR CONTIDO EM UMA BOLSA LAMINADA DE PAPEL E FILME. DIANTE DA EXPOSIÇÃO ÀS CONDIÇÕES IDEAIS, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA SE FUNDE E MIGRA ATRAVÉS DO PAPEL. POR SER A SUBSTÂNCIA COLORIDA, A SUA MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DE UMA JANELA COM AS INSCRIÇÕES "ACCEPT" E "REJECT" QUE SERVIRÃO DE BASE PARA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PACOTE. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO DEPENDE DO VAPOR, DO TEMPO E DA TEMPERATURA. USADO PARA MONITORAR OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 250°F (121°C) E/OU 270°F (132°C). APÓS O PROCESSAMENTO, SE UMA COLORAÇÃO ATINGIR A PORÇÃO "ACCEPT" DA JANELA, ISTO É UMA INDICAÇÃO DE QUE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO FOI SATISFATÓRIO. O INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR COMPLY 1243ª OU 1243B É COLOCADO NO CENTRO DE CADA EMBALAGEM, SACO OU BANDEJA DESEMBRULHADA DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CAIXA	75,00				
0146	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR, PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR CONTIDO EM UMA BOLSA LAMINADA DE PAPEL E FILME. DIANTE DA EXPOSIÇÃO ÀS CONDIÇÕES IDEAIS, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA SE FUNDE E MIGRA ATRAVÉS DO PAPEL. POR SER A SUBSTÂNCIA COLORIDA, A SUA MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DE UMA JANELA COM AS INSCRIÇÕES "ACCEPT" E "REJECT" QUE SERVIRÃO DE BASE PARA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PACOTE. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO DEPENDE DO VAPOR, DO TEMPO E DA TEMPERATURA. USADO PARA MONITORAR OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 250°F (121°C) E/OU 270°F (132°C). APÓS O PROCESSAMENTO, SE UMA COLORAÇÃO ATINGIR A PORÇÃO "ACCEPT" DA JANELA, ISTO É UMA INDICAÇÃO DE QUE O CICLO DE	CAIXA	25,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

	ESTERILIZAÇÃO FOI SATISFATÓRIO. O INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR COMPLY 1243ª OU 1243B É COLOCADO NO CENTRO DE CADA EMBALAGEM, SACO OU BANDEJA DESEMBRULHADA DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PACOTE COM 50 UNIDADES.						
0147	JELCO Nº14 CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500,00				
0148	JELCO Nº16 CATETER PERIFÉRICO INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500,00				
0149	JELCO Nº18 CATETER PERIFÉRICO INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	500,00				
0150	JELCO Nº20 CATETER PERIFÉRICO INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500,00				
0151	JELCO Nº22 CATETER PERIFÉRICO INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500,00				
0152	JELCO Nº24 CATETER PERIFÉRICO INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500,00				
0153	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO - CONECTOR VERDE 18UNF, MÁSCARA ADULTO, COPINHO (MICRONEBULIZADOR), EXTENSÃO	UNIDADE	1.000,00				
0154	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL - CONECTOR VERDE 18UNF, MÁSCARA INFANTIL, COPINHO (MICRONEBULIZADOR), EXTENSÃO (MANGUEIRA)	UNIDADE	1.000,00				
0155	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAMANHO G	UNIDADE	200,00				
0156	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAMANHO M	UNIDADE	500,00				
0157	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAMANHO P	UNIDADE	200,00				
0158	LÂMINA DE BISTURI Nº11: CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100,00				
0159	LÂMINA DE BISTURI Nº20: CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10,00				
0160	LÂMINA DE BISTURI Nº23: CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10,00				
0161	LÂMINA DE BISTURI Nº24: CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100,00				
0162	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO MANUAL. PACOTE COM 200 UNIDADES.	PACOTE	100,00				
0163	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO: 6.0; PAR, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ESTÉRIL.	UNIDADE	200,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0164	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO: 6,5; PAR, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ESTÉRIL.	UNIDADE	500,00				
0165	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO: 7,5; PAR, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ESTÉRIL.	UNIDADE	5.000,00				
0166	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO: 7; PAR, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ESTÉRIL.	UNIDADE	5.000,00				
0167	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO: 8,0; PAR, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; ESTÉRIL.	UNIDADE	3.000,00				
0168	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO: TODOS; EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	9.000,00				
0169	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO: TODOS; EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3.000,00				
0170	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EMBALADA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3.750,00				
0171	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EMBALADA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.250,00				
0172	MÁSCARA LARÍNGEA - KIT COMPLETO, N.º 1; N.º 1,5; N.º 2; N.º 2,5; N.º 3; N.º 4; N.º 5;	KIT	250,00				
0173	MÁSCARA N95	UNIDADE	1.000,00				
0174	NYLON MONOFILAMENTO 0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00				
0175	NYLON MONOFILAMENTO 1.0 COM AGULHA CORTANTE 3CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00				
0176	NYLON MONOFILAMENTO 2.0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00				
0177	NYLON MONOFILAMENTO 3.0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	200,00				
0178	NYLON MONOFILAMENTO 4.0 COM AGULHA CORTANTE 1,9CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	200,00				
0179	NYLON MONOFILAMENTO 4.0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES:	UNIDADE	200,00				
0180	NYLON MONOFILAMENTO 5.0 COM AGULHA CORTANTE 1,9CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	200,00				
0181	NYLON MONOFILAMENTO 5.0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	200,00				
0182	NYLON MONOFILAMENTO 6.0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	200,00				
0183	PAPEL CREPADO 50X50 - PACOTE COM 500 UNIDADES	UNIDADE	20,00				
0184	PAPEL CREPADO 60X60 VERDE - CAIXA COM 500 FOLHAS	CAIXA	50,00				
0185	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TERMOSENSIVEL MILIMETRADO	UNIDADE	100,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

	PARA ELETROCARDÍOGRAFO 216MMX30M					
0186	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TERMOSENSIVEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDÍOGRAFO 58 MM X 30M ROLO	UNIDADE	100,00			
0187	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA CARDIOTOCOFRAFO 130X120 - 200 FOLHAS	PACOTE	30,00			
0188	POLIPROPILENO 0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM ½ CAIXA COM 24 UNIDADES	PACOTE	100,00			
0189	POLIPROPILENO 2.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 2,5 CM 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES	PACOTE	100,00			
0190	POLIPROPILENO 3.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8 CAIXA	PACOTE	100,00			
0191	POLIPROPILENO 6.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 13 MM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	PACOTE	100,00			
0192	POLIPROPILENO 7.0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	PACOTE	100,00			
0193	PROPÉ DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500,00			
0194	SCALPE N°21	UNIDADE	3.000,00			
0195	SCALPE N°23	UNIDADE	5.000,00			
0196	SEDA 0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100,00			
0197	SEDA 0 PRÉ-CORTADA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00			
0198	SEDA 2.0 COM AGULHA 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES;	CAIXA	200,00			
0199	SEDA 2.0 PRÉ-CORTADA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200,00			
0200	SERINGA 01ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 13X4,5: PRODUTO COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	UND	30.000,00			
0201	SERINGA 03ML DESCARTÁVEL COM AGULHA	UNIDADE	30.000,00			
0202	SERINGA 03ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA	UND	30.000,00			
0203	SERINGA 05ML DESCARTÁVEL COM AGULHA	UNIDADE	30.000,00			
0204	SERINGA 05ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA	UND	30.000,00			
0205	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL COM AGULHA	UNIDADE	30.000,00			
0206	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA	UND	30.000,00			
0207	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL COM AGULHA	UNIDADE	20.000,00			
0208	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA	UND	20.000,00			
0209	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL COM AGULHA FIXA 1ML, 0,30 X 8MM - CAIXA COM 100	CAIXA	500,00			



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

	UNIDADES						
0210	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº12	UNIDADE	500,00				
0211	SISTEMA DRENAGEM MEDIASTINAL FRASCO E MANGUEIRA 1.000ML	UNIDADE	500,00				
0212	SISTEMA DRENAGEM MEDIASTINAL FRASCO E MANGUEIRA 2.000ML	UNIDADE	500,00				
0213	SISTEMA DRENAGEM MEDIASTINAL FRASCO E MANGUEIRA 500ML	UNIDADE	500,00				
0214	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ADULTO Nº14.	UNIDADE	1.000,00				
0215	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 06.: ESTÉRIL. POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM APROXIMADAMENTE 42 CM DE COMPRIMENTO, VÁLVULA DIGITAL DE PRESSÃO NEGATIVA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA SECREÇÕES VISCOSAS E FLUÍDOS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	UND	100,00				
0216	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12.: ESTÉRIL. ESTÉRIL. POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, VÁLVULA DIGITAL DE PRESSÃO NEGATIVA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA SECREÇÕES VISCOSAS E FLUÍDOS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	UND	1.000,00				
0217	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14.: ESTÉRIL. POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, VÁLVULA DIGITAL DE PRESSÃO NEGATIVA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA SECREÇÕES VISCOSAS E FLUÍDOS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	UND	2.500,00				
0218	SONDA DE FOLEY Nº12 DUAS VIAS	UNIDADE	200,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0219	SONDA DE FOLEY N°14 DUAS VIAS	UNIDAD E	200,00				
0220	SONDA DE FOLEY N°16 DUAS VIAS	UNIDAD E	1.000,00				
0221	SONDA DE FOLEY N°18 DUAS VIAS	UNIDAD E	1.000,00				
0222	SONDA DE FOLEY N°20 DUAS VIAS	UNIDAD E	500,00				
0223	SONDA DE FOLEY N°22 DUAS VIAS	UNIDAD E	500,00				
0224	SONDA DE FOLEY N°24 DUAS VIAS	UNIDAD E	200,00				
0225	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N°2.5 SEM BALÃO UNIDADE	UNIDAD E	100,00				
0226	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N°3.0 SEM BALÃO UNIDADE	UNIDAD E	100,00				
0227	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N°3.5 SEM BALÃO UNIDADE	UNIDAD E	100,00				
0228	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N°4.0 SEM BALÃO UNIDADE	UNIDAD E	100,00				
0229	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N°4.5 SEM BALÃO UNIDADE	UNIDAD E	100,00				
0230	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N°5.0 SEM BALÃO UNIDADE	UND	100,00				
0231	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N°5.5 SEM BALÃO UNIDADE	UND	100,00				
0232	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N°6.0 COM BALÃO UNIDADE	UNIDAD E	100,00				
0233	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N°6.5 COM BALÃO UNIDADE	UNIDAD E	100,00				
0234	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N°7.0 COM BALÃO UNIDADE	UND	300,00				
0235	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N°7.5 COM BALÃO UNIDADE	UND	300,00				
0236	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N°8.0 COM BALÃO UNIDADE	UND	500,00				
0237	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N°8.5 COM BALÃO UNIDADE	UND	500,00				
0238	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N°9.0 COM BALÃO UNIDADE	UND	500,00				
0239	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N°9.5 COM BALÃO UNIDADE	UND	500,00				
0240	SONDA NASOENTÉRICA ADULTO N° 12	UNIDAD E	1.000,00				
0241	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12 – UNIDADE	UND	200,00				
0242	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14 – UNIDADE	UND	200,00				
0243	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16 – UNIDADE	UND	200,00				
0244	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18 – UNIDADE	UND	2.000,00				
0245	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°20 – UNIDADE	UND	2.000,00				
0246	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°22 – UNIDADE	UND	1.000,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0247	SONDA URETRAL HIDROFÍLICO - CATETER URETRAL DE ALÍVIO HIDROFÍLICO, MASCULINO N 12, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO ESTÉRIL, PARA CATETERISMO INTERMITENTE, PONTA FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS, MANUSEIO SEM TOQUE NO CATÉTER, MANGA DE PROTEÇÃO OU SIMILAR, CONFECCIONADO EM POLIURETANO ATÓXICO OU A BASE DE ELASTÔMERO HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A TORÇÕES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO, ANEL DE ABERTURA.	UNIDADE	2.000,00				
0248	SONDA URETRAL N°04 – UNIDADE	UND	1.000,00				
0249	SONDA URETRAL N°06 – UNIDADE	UND	1.000,00				
0250	SONDA URETRAL N°08 – UNIDADE	UND	1.000,00				
0251	SONDA URETRAL N°10 – UNIDADE	UND	2.000,00				
0252	SONDA URETRAL N°12 – UNIDADE	UND	2.000,00				
0253	SONDA URETRAL N°14 – UNIDADE	UND	2.000,00				
0254	SONDA URETRAL N°16 – UNIDADE	UND	1.000,00				
0255	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	500,00				
0256	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA COM CABO EXTENSOR	UND	100,00				
0257	TESTE DE BOWIE-DICK FOLHA. FOLHAS PARA MONITORAR DIARIAMENTE O SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO. FABRICADO CONFORME NORMA ISSO-11140-3, IDENTIFICA A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR, IMPREGNAÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO EM TODA SUA EXTENSÃO. O CICLO DE BOWIE & DICK DEVE SER FEITO EM TEMPERATURAS DE 132 A 134° C POR 3,5 A 4 MINUTOS E EM CICLOS DE 121°C POR 15 MINUTOS. O PACOTE TESTE É COMPOSTO POR UMA FOLHA IMPREGNADA COM UM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL POSICIONADA APÓS VÁRIAS CAMADAS DE PAPEL CARTÃO POROSO, ESPUMA E UMA FOLHA ESPECIAL DE ALERTA QUE POSSIBILITA A IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS FALHAS DE REMOÇÃO INCOMPLETA DE AR. INDICADO PARA TESTAR A REMOÇÃO DE AR E IDENTIFICAR POSSÍVEIS FALHAS DE VEDAÇÃO EM EQUIPAMENTOS A VÁCUO. APRESENTAÇÃO: PACOTE PRONTO DE 13 X 11 X 2,5 CM. CAIXA COM 50 FOLHAS	PACOTE	100,00				



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

0258	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL TRÊS VIAS – UNIDADE	UNIDADE	20.000,00				
0259	TUBO LATEX Nº 200 PARA GARROTAMENTO DE VASOS, PACOTE COM 15 METROS	UNIDADE	10,00				
0260	TUBO LATEX Nº 201 PARA GARROTAMENTO DE VASOS, PACOTE COM 15 METROS	UNIDADE	10,00				
0261	TUBO LATEX Nº 202 PARA GARROTAMENTO DE VASOS, PACOTE COM 15 METROS	UNIDADE	10,00				
0262	TUBO LATEX Nº 203 PARA GARROTAMENTO DE VASOS, PACOTE COM 15 METROS	UNIDADE	10,00				
VALOR TOTAL:							

Valor total por extenso:

Validade da proposta:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

ATENÇÃO:

Acompanha este edital 01 (um) arquivo em Excel, denominado Proposta Comercial (Anexo Digital), onde a licitante deverá emitir sua proposta, em seguida salvar em um pen drive, uma vez que não possuímos equipamentos para leitura de CD, para fins de importação dos dados na sessão.

O ARQUIVO DIGITAL NÃO POSSUI CAMPO PARA INSERIR O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, PROPOSTAS IMPRESSAS DESSE ARQUIVO DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 SEM O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA NOS ITENS COTADOS SERÃO DESCLASSIFICADOS.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Brasília de Minas, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório n.º _____ Edital de Pregão n.º _____ **e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta** e, também declara, que está assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.)

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS- MG, DECLARO, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (**razão social da proponente**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, de de 2024

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ANEXO VI

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO / CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo relacionadas (conforme ata da sessão pública com Pregoeiro) aceitaram a inclusão na respectiva ARP com preços iguais ao da licitante vencedora.

O preço registrado com indicação dos fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Será obedecida a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.

O registro a que se refere tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

Item X	Empresa (s)	Valor unitário	Marca

Item XX	Empresa (s)	Valor unitário	Marca



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, DA LEI Nº 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios, componentes do quadro técnico ou demais funcionários que possuam vínculos empregatícios que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Brasília de Minas/MG, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

*** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.**



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2023
PROCESSO N.º 0133/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

Aos dias XX do mês de XXXXXX de 2024, o MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediado na Rua Coronel Sansão, 375, Centro, Brasília de Minas/MG, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Bernardo Mendes Cardoso, e, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório n.º 0133/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 057/2023**, do tipo **menor preço por item**, regido pelo Decreto Municipal n.º 3.105 de 10 de abril de 2012, pelo Decreto Municipal n.º 3.089 de 16 de dezembro de 2011, pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SMS**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial **057/2023**, que passa a ser parte integrante desta ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro dos preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, cujos efeitos legais incidirão a partir da publicação de seu extrato.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal de Saúde** funcionará como Órgão Gestor da presente ARP.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados nesta Ata, decorrente do Processo Licitatório n.º **0133/2023**, Pregão Presencial n.º **057/2023**, correspondem aos valores discriminados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01		Menor preço

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade negociação.

4.4.1 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme o caso.

4.5 – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Brasília de Minas a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

5. DO DETENTOR DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

O fornecedor detentor do preço registrado na presente Ata encontra-se indicado no quadro abaixo, estando de acordo no certame licitatório:

1ª Classificada:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/Fax:
Representante:

6. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. DA CONVOCAÇÃO

6.1.1. A critério do Município de Brasília de Minas/MG, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preços ou descontos tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para firmar o Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Órgão Gestor, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem e classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

6.1.3 – O Órgão Gestor avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.2.1. O efetivo fornecimento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Brasília de Minas/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do **FORNECEDOR**, sendo este, a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. O **FORNECEDOR** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Brasília de Minas/MG ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.3.1 O fornecimento oriundo do presente registro de preço será efetuado de forma contínua e parcelada de acordo com a emissão das ordens de fornecimento (OFs).

6.3.2. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, assim como o recebimento do objeto, serão realizados pelo servidor Fernando Gomes Barbosa, registrada no CPF sob nº 014.090.206-65, obedecidas as prescrições contidas nesta Minuta, bem como no correspondente instrumento convocatório.

6.3.4 Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do fornecimento comunicarão ao **FORNECEDOR** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo de 48 (quarenta e oito) horas para corrigi-la.

6.3.5. O **FORNECEDOR** é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento em todas as suas etapas pelo Município de Brasília de Minas/MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Órgão solicitante, inclusive entidades aderentes desta ARP.

6.3.6. O Município de Brasília de Minas/MG não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

6.3.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do **FORNECEDOR** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

6.3.8. O **FORNECEDOR** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Brasília de Minas/MG referente às condições firmadas na presente ARP.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Brasília de Minas/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Brasília de Minas, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Brasília de Minas/MG, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Brasília de Minas/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Administração Pública Municipal, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à comunicante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Administração Pública Municipal, nos termos desta cláusula.

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Brasília de Minas/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Brasília de Minas/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

a) Dedução de créditos do **FORNECEDOR**;

b) Medida judicial apropriada, a critério do Município de Brasília de Minas/MG.

6.5. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo fornecido, em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, situada na Rua Coronel Sansão, 375, Centro, Brasília de Minas, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT, bem como do atestado de recebimento dos materiais a ser expedido pela Secretaria Municipal Solicitante, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Gestão.

6.5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pelo **FORNECEDOR** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.3. Caso o **FORNECEDOR** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Brasília de Minas/MG no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.5.4. O Município de Brasília de Minas/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos materiais fornecidos, deverá devolvê-la ao **FORNECEDOR** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5. Os pagamentos devidos pelo Município de Brasília de Minas/MG serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo **FORNECEDOR** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do **FORNECEDOR**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

6.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do **FORNECEDOR**.

6.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o **FORNECEDOR** dará ao Município de Brasília de Minas/MG plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos materiais nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.5.9 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 12.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 12.1.1 do edital, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

solicitação do fornecedor, e calculados, “*pro rata tempore*”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

6.6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.6.1. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) O fornecedor que não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público;
- g) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.
- h) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- i) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.2. O cancelamento, pelo Município de Brasília de Minas/MG, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.3. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Brasília de Minas/MG mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar o Município de Brasília de Minas e, poderá ser descredenciado no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, sobretudo daqueles inscritos na Lei Nº 8666/93.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do convencionado ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Brasília de Minas/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

6.7.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Brasília de Minas/MG ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Brasília de Minas/MG.

6.7.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR, o Município de Brasília de Minas/MG poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita ao FORNECEDOR, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

6.7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Brasília de Minas/MG por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Brasília de Minas com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

7.5. Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

7.6. Fornecer informações precisas acerca da utilização e aplicação dos materiais contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados diretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Brasília de Minas/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

8.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Brasília de Minas/MG for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.4. Indicar à Secretaria solicitante, preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do fornecimento.

8.5. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, mesmo que por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

8.6. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.7. Promover o fornecimento dos materiais contratados somente com prévia autorização do Município de Brasília de Minas/MG.

8.8. Após autorização do Órgão/Entidade solicitante, o Fornecedor fica obrigado a promover o fornecimento do objeto licitado de forma contínua e parcelada **até 7 (sete) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

8.9. Substituir no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, os materiais fornecidos em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.

8.10. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

8.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Brasília de Minas/MG referente às condições firmadas na presente Ata.

8.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.13. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

8.14. Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital do **Pregão Presencial nº 057/2023**.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Brasília de Minas, localizado no Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP: 39330-000;

9.1.2. O Município de Brasília de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

9.1.3. Ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, par aplicação da revogação da ARP;

9.1.4. A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail e/ou pelos Correios para os endereços informados pelo impugnante;

9.1.5. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

9.1.6. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

9.1.7. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio, inclusive, de pesquisa atualizada do mercado.

10. DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 – A **Secretaria Municipal de Saúde** será o Órgão Gestor do presente registro de preço. Os órgãos não participantes interessados em aderir à Ata de Registro de Preços obtidos no presente certame, poderão fazê-lo, desde que, obtido o deferimento do Órgão Gestor da ARP, bem como a anuência do detentor do preço registrado (fornecedor beneficiário).

10.2 – As solicitações de adesão poderão ser feitas através do endereço: Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP: 39330-000, ou e-mail: licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br, endereçada a autoridade competente.

10.3 - As hipóteses de adesão à ARP estarão adstritas ao quantitativo máximo equivalente de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, por adesão.

10.4 – O total de todas as adesões concedidas a órgãos não participantes não poderá exceder ao equivalente a 200% (duzentos por cento) do objeto licitado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa, bem como na Lei nº 10.520/02, e as normas do Edital de **Pregão Presencial nº 057/2023** e seus anexos.

11.2 – Todas as disposições contidas neste Instrumento, bem como no Edital de Convocação, aplicam-se automaticamente aos Entes não participantes aderentes.

11.3 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no Processo Licitatório nº **0133/2023**, Pregão Presencial nº **057/2023**.

11.4 – Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 – A vigência de eventual contrato decorrente da presente ata de registro de preços será definida conforme dispõe o item 14.4 do instrumento convocatório do Processo Licitatório nº **0133/2023** - Pregão Presencial nº **057/2023**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 – Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 – O contrato decorrente desta ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília de Minas (MG), _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Sec. Municipal de Saúde

CONTRATADO (A):

NOME DA EMPRESA:

Rep. Legal:

CPF:

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2023

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Bernardo Mendes Cardoso, e, como **CONTRATADA**, a empresa _____ sediada na Rua _____ nº _____, bairro _____ CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador da CI n.º _____, CPF n.º _____, regidos pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e demais normas aplicáveis, inclusive os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SMS.**

Parágrafo único – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº. **0133/2023**, Pregão Presencial nº. **057/2023**, ao qual se acha vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O preço a ser pago pelo contratante à contratada são os constantes no Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao preço(s) ofertado(s) pela contratada, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL

Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

O Objeto deste Termo de Contrato onerará a dotação conforme abaixo descrito: XXXXXXXX.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal juntamente CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, situada à Rua Coronel Sansão, 375, – Centro, na forma prevista no item 11.4.

4.1.1 – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

4.1.2 – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

4.3 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 4.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 4.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

4.4 - O inadimplemento da contratante não gera direito a suspensão do fornecimento, que se ocorrer implicará na rescisão automática do contrato sujeito à aplicação das sanções previstas, salvo nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 Do Contratante:

5.1.2 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.3 Aplicar, à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

5.1.4 Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.5 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.6 Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

5.1.7 Enviar à (ao) CONTRATADA (O), relação/especificação e demais informações necessárias a aquisição do objeto licitado.

5.2 Da Contratada:

5.2.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.2.2. Responder, integral e exclusivamente pelos danos e prejuízos advindos dos vícios e danos decorrentes da execução do objeto causados por seus empregados, representantes ou prepostos à Administração municipal ou a terceiros, não se excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.2.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Brasília de Minas/MG for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

5.2.4. Indicar à Secretaria solicitante, preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do fornecimento.

5.2.5. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, mesmo que por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.

5.2.6. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

5.2.7. Promover o fornecimento dos materiais contratados somente com prévia autorização do Município de Brasília de Minas/MG.

5.2.8. Após autorização do Órgão/Entidade solicitante, o Fornecedor fica obrigado a promover o fornecimento do objeto licitado de forma **contínua e parcelada até 7 (sete) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2.9. Substituir no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, os materiais fornecidos em desconformidade com o Edital ou proposta apresentada na licitação.

5.2.10. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

5.2.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Brasília de Minas/MG referente às condições firmadas no presente Contrato.

5.2.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.2.13. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2.14. Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital do **Pregão Presencial nº 057/2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O presente Contrato terá vigência de _____, contados a partir da data de assinatura, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. O objeto deverá ser fornecido durante o prazo de vigência deste Contrato.

6.2 O objeto deverá ser fornecido conforme determinação da **Secretaria Municipal de Saúde de forma Parcelada e contínua**. O termo inicial para o fornecimento se dará a partir da ordem de Fornecimento (OF). A ordem de fornecimento deverá ser atendida **em até 7 (sete) dias**.

6.2.1 A Secretaria requisitante poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.2.2 A entrega será feita no local previamente autorizado pela secretaria solicitante.

6.2.3 Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante na proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.1.1 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes;

II. O atraso injustificado no início do serviço/obra;

III. A paralisação do serviço/obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV. A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

V. A dissolução da sociedade;

VI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

VII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de medição mensal do serviço/obra, já recebido ou executados, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

VIII. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, da área ou local para execução do serviço/obra, no prazo contratual, bem como das fontes de materiais especificadas no edital;

IX. A ocorrência de caso fortuito maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

X. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XI. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX desta Cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

XII. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XIII- Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e ampla defesa.

XIV. Na hipótese de rescisão unilateral por parte da administração em decorrência de qualquer das situações previstas nos itens de I a XII desta cláusula, fica reconhecido o direito da CONTRATANTE reter os créditos decorrentes do presente contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo, deixando de cumprir com qualquer das obrigações contidas em contrato ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar o Município de Brasília de Minas e, poderá ser descredenciado no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Município de Brasília de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

8.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Brasília de Minas à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Brasília de Minas.

8.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município de Brasília de Minas poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.6. As multas e penalidades previstas no contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Brasília de Minas por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será fiscalizada pelo servidor Fernando Gomes Barbosa, registrada no CPF sob nº 014.090.206-65, a quem competirá prestar as informações necessárias à perfeita consecução do objeto, bem como cumprimento das disposições legais, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à sua atribuição.

O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Qualquer modificação, qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação do prazo de vigência, poderá ser determinado pela **CONTRATANTE**, lavrando-se o respectivo Termo Aditivo, conforme artigo 57, parágrafo 1º, e artigo 65, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.2 Poderá ser reajustado o valor do objeto contratado e não executado, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos casos de rescisão do Contrato e de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa, caberão recursos das decisões proferidas pela **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ficam incorporadas a este instrumento todas as disposições, orientações e penalidades mencionadas no Edital do certame licitatório, para todos os fins de direito, inclusive pela execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões ou outras falhas por parte da **CONTRATADA**.

12.2 Os **casos omissos** serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa, bem como na Lei 10.520/02, no que couber, e nas normas do edital de **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 057/2023** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Brasília de Minas/MG, de de

CONTRATANTE:

Prefeito

Sec. Mun. de Saúde

CONTRATADO (A):

NOME DA EMPRESA:

Rep. Legal:

CPF:

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____